# Diário Oficial de Bauru

ANO XXI - Edição 2.633 www.bauru.sp.gov.br TERÇA, 19 DE JANEIRO DE 2.016 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA


# PODER EXECUTIVO

Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça
Prefeito Municipal

# Seção I
# Gabinete do Prefeito

**Arnaldo Ribeiro**
**Chefe de Gabinete**

# DECRETOS MUNICIPAIS

***REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES***

**DECRETO Nº 12.983, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.015**

P. 69.701/15 Autoriza o pagamento de 30 (trinta) dias de licença prêmio aos servidores da Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, e

CONSIDERANDO que a Constituição Federal Brasileira estabelece percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) para aplicação pelos Municípios na área de Educação;

CONSIDERANDO que a obrigatoriedade de utilização dos recursos oriundos do FUNDEB no Setor Municipal da Educação conforme mandamentos legais;

CONSIDERANDO a existência de recursos referente a parte do FUNDEB 40%; e

CONSIDERANDO que os cálculos efetuados pela Administração Municipal em que se verificou a possibilidade de pagamentos das licenças prêmios dos servidores lotados na Secretaria Municipal da Educação, referente aos meses de competência de Janeiro à Abril de 2.015,

**D E C R E T A**

Art. 1° Fica autorizado o pagamento de 30 (trinta) dias de licença prêmio aos servidores da Secretaria Municipal da Educação.

§ 1º O pagamento referido no *caput* deste artigo será efetuado de forma cronológica aos Servidores que o requereram nos termos do Decreto Municipal nº 12.789, de 08 de junho 2.015.

§ 2º O pagamento estabelecido no *caput* e § 1º deste artigo fica restrito a disponibilidade de verbas do FUNDEB, verificadas em 31 de dezembro de 2.015.

Art. 2º O pagamento estabelecido no art. 1º e parágrafos será efetuado até 31 de janeiro de 2.016.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Bauru, 30 de dezembro de 2.015.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL
MAURÍCIO PONTES PORTO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
LUIZ CÉLIO BUCCERONI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO
MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

**DECRETO Nº 12.969, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.015**

Suplementa recursos no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 51, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Bauru,

**D E C R E T A**

Art. 1º Nos termos da Lei Municipal nº 6.610, de 04 de dezembro de 2.014, fica aberto crédito suplementar à dotação do orçamento vigente no total de R$ 1.297.781,38 (um milhão, duzentos e noventa e sete mil, setecentos e oitenta e um reais e trinta e oito centavos), conforme abaixo:

| Ficha | Função Programática | Categoria | Fonte | Valor | Unidade Orçamentária |
|---|---|---|---|---|---|
| 286 | 15.451.0015.2041 | 3.3.90.30 | 01 | 2.890,00 | Secretaria de Obras |
| 83 | 12.365.0004.2008 | 3.3.91.39 | 01 | 90.000,00 | Secretaria da Educação |
| 80 | 12.365.0004.2008 | 3.3.90.39 | 01 | 120.000,00 | Secretaria da Educação |
| 109 | 12.361.0004.2008 | 3.3.90.18 | 01 | 2.921,33 | Secretaria da Educação |
| 114 | 12.361.0004.2008 | 3.3.90.39 | 01 | 24.000,00 | Secretaria da Educação |
| 213 | 10.122.0009.2022 | 3.3.91.39 | 05 | 53.000,00 | Secretaria de Saúde |
| 209 | 10.122.0009.2022 | 3.3.90.39 | 01 | 1.953,00 | Secretaria de Saúde |
| 33 | 06.182.0047.2002 | 3.3.90.30 | 03 | 953.703,44 | Gabinete do Prefeito |
| 342 | 08.122.0020.2052 | 3.3.90.36 | 01 | 544,00 | Secretaria do Bem-Estar Social |
| 637 | 28.842.1000.0002 | 4.6.90.73 | 01 | 1.382,87 | Encargos Gerais |
| 634 | 28.842.1000.0002 | 3.2.90.22 | 01 | 9.590,31 | Encargos Gerais |
| 628 | 28.841.1000.0003 | 4.6.91.73 | 01 | 3.352,25 | Encargos Gerais |
| 100 | 12.365.0007.1035 | 4.4.90.51 | 01 | 34.444,18 | Secretaria da Educação |

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar, constante no art. 1º, ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**I – Anulações orçamentárias:**

| Ficha | Função Programática | Categoria | Fonte | Valor | Unidade Orçamentária |
|---|---|---|---|---|---|
| 659 | 99.999.8002.9999 | 9.9.99.99 | 01 | 41.920,22 | Encargos Gerais |
| 75 | 12.365.0004.2008 | 3.3.90.18 | 01 | 210.000,00 | Secretaria da Educação |
| 110 | 12.361.0004.2008 | 3.3.90.30 | 01 | 2.921,33 | Secretaria da Educação |
| 118 | 12.361.0004.2008 | 3.3.91.29 | 01 | 24.000,00 | Secretaria da Educação |
| 210 | 10.122.0009.2022 | 3.3.90.39 | 05 | 53.000,00 | Secretaria da Educação |
| 211 | 10.122.0009.2022 | 3.3.90.47 | 01 | 1.953,00 | Secretaria da Educação |
| 34 | 06.182.0047.2002 | 3.3.90.39 | 03 | 953.703,44 | Gabinete do Prefeito |
| 336 | 08.122.0020.2052 | 3.1.90.11 | 01 | 544,00 | Secretaria do Bem-Estar Social |
| 633 | 28.842.1000.0002 | 3.2.90.21 | 01 | 9.590,31 | Encargos Gerais |
| 627 | 28.841.1000.0003 | 4.6.91.71 | 01 | 149,08 | Encargos Gerais |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Bauru, 17 de dezembro de 2.015.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL
MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

**DECRETO Nº 12.973, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.015**

Suplementa recursos no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 51, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Bauru,

**D E C R E T A**

Art. 1º Nos termos da Lei Municipal nº 6.610, de 04 de dezembro de 2.014, fica aberto crédito suplementar à dotação do orçamento vigente no total de R$ 644.479,35 (seiscentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos), conforme abaixo:

| Ficha | Função Programática | Categoria | Fonte | Valor | Unidade Orçamentária |
|---|---|---|---|---|---|
| 353 | 08.244.0020.1081 | 4.4.90.61 | 01 | 140.814,00 | Secretaria do Bem-Estar Social |
| 638 | 28.842.1000.0005 | 3.2.90.21 | 01 | 2.741,32 | Encargos Gerais |
| 133 | 12.361.0006.2112 | 3.3.90.39 | 02 | 500.924,03 | Secretaria da Educação |

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar, constante no art. 1º, ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**I – Anulações orçamentárias:**

| Ficha | Função Programática | Categoria | Fonte | Valor | Unidade Orçamentária |
|---|---|---|---|---|---|
| 352 | 08.244.0020.1081 | 4.4.90.51 | 01 | 140.814,00 | Secretaria do Bem-Estar Social |
| 659 | 99.999.8002.9999 | 9.9.99.99 | 01 | 2.741,32 | Encargos Gerais |

**II – Excesso de arrecadação apurado até o período no valor de R$ 500.924,03 (quinhentos mil, novecentos e vinte e quatro reais e três centavos).**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de a expedição.

Bauru, 22 de dezembro de 2015.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL
MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

**DECRETO Nº 12.976, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2.015**

Suplementa recursos no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 51, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Bauru,

**D E C R E T A**

Art. 1º Nos termos da Lei Municipal nº 6.610, de 04 de dezembro de 2.014, fica aberto

crédito suplementar à dotação do orçamento vigente no total de R$ 3.977.882,27 (três milhões, novecentos e setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos), conforme abaixo:

| Ficha | Função Programática | Categoria | Fonte | Valor | Unidade Orçamentária |
|---|---|---|---|---|---|
| 378 | 08.244.0021.2053 | 3.3.90.39 | 05 | 16.000,00 | Secretaria do Bem-Estar Social |
| 181 | 04.122.0008.2020 | 3.1.90.11 | 01 | 25.780,00 | Secretaria de Economia e Finanças |
| 202 | 10.122.0009.2021 | 3.3.90.18 | 01 | 5.000,00 | Secretaria de Saúde |
| 312 | 15.122.0019.2050 | 3.1.90.11 | 01 | 29.000,00 | Secretaria de Planejamento |
| 543 | 04.122.0031.2076 | 3.1.90.11 | 01 | 5.504,00 | Secretaria das Adm. Regionais |
| 151 | 12.366.0004.2008 | 3.1.90.11 | 02 | 35.000,00 | Secretaria da Educação |
| 153 | 12.367.0004.2008 | 3.1.90.11 | 02 | 100.650,00 | Secretaria da Educação |
| 848 | 08.122.0020.2052 | 3.1.90.11 | 05 | 133.500,00 | Secretaria de Saúde |
| 109 | 12.361.0004.2008 | 3.3.90.18 | 01 | 10.000,00 | Secretaria da Educação |
| 147 | 12.361.0004.2008 | 3.1.90.11 | 02 | 2.350.000,00 | Secretaria da Educação |
| 134 | 12.361.0006.2112 | 3.3.90.39 | 05 | 341.148,27 | Secretaria da Educação |
| 198 | 10.122.0009.2021 | 3.1.90.11 | 05 | 926.300,00 | Secretaria de Saúde |

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar, constante no art. 1º, ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**I – Anulações orçamentárias:**

| Ficha | Função Programática | Categoria | Fonte | Valor | Unidade Orçamentária |
|---|---|---|---|---|---|
| 375 | 08.244.0021.2053 | 3.3.90.30 | 05 | 16.000,00 | Secretaria do Bem-Estar Social |
| 185 | 04.122.0008.2020 | 3.3.90.33 | 01 | 4.780,00 | Secretaria de Economia e Finanças |
| 187 | 04.122.0008.2020 | 3.3.90.39 | 01 | 21.000,00 | Secretaria de Economia e Finanças |
| 197 | 10.122.0009.2021 | 3.1.90.11 | 01 | 5.000,00 | Secretaria de Economia e Finanças |
| 315 | 15.122.0019.2050 | 3.3.90.30 | 01 | 29.000,00 | Secretaria de Planejamento |
| 546 | 04.122.0031.2076 | 3.3.90.30 | 01 | 3.481,00 | Secretaria das Adm. Regionais |
| 152 | 12.365.0004.2008 | 3.1.91.13 | 02 | 35.000,00 | Secretaria da Educação |
| 154 | 12.367.0004.2008 | 3.1.91.13 | 02 | 100.650,00 | Secretaria da Educação |
| 547 | 04.122.0031.2076 | 3.3.90.33 | 01 | 523,00 | Secretaria das Adm. Regionais |
| 548 | 04.122.0031.2076 | 3.3.90.36 | 01 | 1.500,00 | Secretaria das Adm. Regionais |
| 849 | 08.122.0020.2052 | 3.1.91.13 | 05 | 15.100,00 | Secretaria do Bem-Estar Social |
| 114 | 12.361.0004.2008 | 3.3.90.39 | 01 | 10.000,00 | Secretaria da Educação |
| 155 | 12.361.0004.2008 | 3.1.90.11 | 02 | 2.150.000,00 | Secretaria da Educação |
| 156 | 12.361.0004.2008 | 3.1.90.13 | 02 | 200.000,00 | Secretaria da Educação |

**II – Superávit financeiro do exercício anterior no valor de R$ 118.400,00 (cento e dezoito mil e quatrocentos reais);**

**III – Excesso de arrecadação apurado até o período no valor de R$ R$ 1.267.448,27 (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e sete reais).**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Bauru, 24 de dezembro de 2.015.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL
MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

## DECRETO Nº 12.982, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.015

Suplementa recursos no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 51, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Bauru,

**D E C R E T A**

Art. 1º Nos termos da Lei Municipal nº 6.610, de 04 de dezembro de 2.014, fica aberto crédito suplementar à dotação do orçamento vigente no total de R$ 1.138.980,44 (um milhão, cento e trinta e oito mil, novecentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos), conforme abaixo:

| Ficha | Função Programática | Categoria | Fonte | Valor | Unidade Orçamentária |
|---|---|---|---|---|---|
| 107 | 12.361.0004.2008 | 3.1.90.13 | 01 | 3.800,00 | Secretaria da Educação |
| 20 | 04.122.0002.2001 | 3.1.91.13 | 01 | 35.000,00 | Gabinete do Prefeito |
| 74 | 12.365.0004.2008 | 3.1.91.13 | 01 | 33.000,00 | Secretaria da Educação |
| 108 | 12.361.0004.2008 | 3.1.91.13 | 01 | 409.000,00 | Secretaria da Educação |
| 314 | 15.122.0019.2050 | 3.1.91.13 | 01 | 7.000,00 | Secretaria de Planejamento |
| 849 | 08.122.0020.2052 | 3.1.91.13 | 05 | 2.000,00 | Secretaria do Bem-Estar Social |
| 501 | 13.122.0028.2068 | 3.1.91.13 | 01 | 2.500,00 | Secretaria de Cultura |
| 545 | 04.122.0031.2076 | 3.1.91.13 | 01 | 3.000,00 | Secretaria das Adm. Regionais |
| 148 | 12.361.0004.2008 | 3.1.91.13 | 02 | 404.266,00 | Secretaria da Educação |
| 150 | 12.365.0004.2008 | 3.1.91.13 | 02 | 237.779,03 | Secretaria da Educação |
| 160 | 12.366.0004.2008 | 3.1.91.13 | 02 | 1.635,41 | Secretaria da Educação |

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar, constante no art. 1º, ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**I – Anulações orçamentárias:**

| Ficha | Função Programática | Categoria | Fonte | Valor | Unidade Orçamentária |
|---|---|---|---|---|---|
| 114 | 12.361.0004.2008 | 3.3.90.39 | 01 | 3.800,00 | Secretaria da Educação |
| 19 | 04.122.0002.2001 | 3.1.90.13 | 01 | 35.000,00 | Gabinete do Prefeito |
| 73 | 12.365.0004.2008 | 3.1.90.11 | 01 | 33.000,00 | Secretaria da Educação |
| 106 | 12.361.0004.2008 | 3.1.90.11 | 01 | 409.000,00 | Secretaria da Educação |
| 318 | 15.122.0019.2050 | 3.3.90.39 | 01 | 7.000,00 | Secretaria de Planejamento |
| 799 | 08.122.0020.2052 | 3.3.90.39 | 05 | 2.000,00 | Secretaria do Bem-Estar Social |
| 502 | 13.122.0028.2068 | 3.3.90.30 | 01 | 2.500,00 | Secretaria de Cultura |
| 549 | 04.122.0031.2076 | 3.3.90.39 | 01 | 3.000,00 | Secretaria das Adm. Regionais |
| 156 | 12.361.0004.2008 | 3.1.91.13 | 02 | 404.266,00 | Secretaria da Educação |

**II – Excesso de arrecadação apurado até o período no valor de R$ 239.414,44 (duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos).**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Bauru, 29 de dezembro de 2015.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL
MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

## DECRETO Nº 12.998, DE 14 DE JANEIRO DE 2.016

P. 23.823/04 - Designa membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

**D E C R E T A**

Art. 1º Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, em substituição aos membros designados pelo Decreto nº 12.930, de 12 de novembro de 2.015, os representantes abaixo:

**Instituições Financeiras Governamentais - Caixa Econômica Federal**

Suplente: EDVALDO JOSÉ SANT'ANNA em substituição a Cássia Maria da Silva Rodrigues

**Centro Industrial do Estado de São Paulo – CIESP/Bauru**

Titular: MARIA INÊS DO VAL MARINGONI MARQUES, em substituição a Flaviany Bueno da Silva Coracini;

Suplente: DANIELE HARUMY UEHARA, em substituição a Renata Maria Alves de Oliveira Nogueira.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru , 14 de janeiro de 2.016.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL
MAURÍCIO PONTES PORTO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
DARLENE MARTIN TENDOLO
SECRETÁRIA DO BEM-ESTAR SOCIAL

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

## DECRETO Nº 12.999, DE 18 DE JANEIRO DE 2.016

P. 3.811/16 Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por chuvas intensas – 1.3.2.1.4 (COBRADE), conforme instrução normativa 01/2.012 do Ministério da Integração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, e pelo Inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2.012, e

CONSIDERANDO que a intensa precipitação ocorrida entre os dias 9 e 13 de janeiro do corrente ano, somaram mais de 72 (setenta e duas) horas quase ininterruptas de chuvas, com volume acumulado de 310 milímetros até o dia 15, sendo que para o mês de janeiro a média climatológica é de 290 milímetros;

CONSIDERANDO que somente na data de 12 de janeiro o acumulado foi de 124 milímetros;

CONSIDERANDO que em decorrência dessa forte precipitação foram constatados danos em diversos prédios públicos, vias públicas, pontes, cabeceiras de pontes, estradas vicinais, galerias de águas pluviais, sistema de drenagem, interceptores de esgoto, instalações e equipamentos da estação de captação de água, limpeza/desassoreamento da lagoa de captação e danos sociais;

CONSIDERANDO que o Município já vem dispondo de seu orçamento para fazer frente as demandas de recuperação de sua infraestrutura após sucessivas ocorrências, que podem vir a se agravar devido ao período chuvoso que se estende até o final do mês de março; e

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, ouvidos os seguimentos envolvidos na ação de socorro - Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal do Bem-Estar Social, Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru - EMDURB, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Departamento de Água e Esgoto de Bauru - DAE, Secretaria Municipal das Administrações Regionais, Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde - relatando a ocorrência deste desastre, é favorável à declaração de situação de emergência em toda a área do Município de Bauru, com a finalidade de permitir ações rápidas e eficientes de socorro público visando preservar a vida, o meio ambiente e o patrimônio público e privado,

**D E C R E T A**

Art. 1º Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como chuvas intensas – 1.3.2.1.4 (COBRADE), conforme instrução normativa 01/2.012 do Ministério da Integração.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução, com a finalidade de ações rápidas e eficientes de socorro público visando preservar a vida, o meio ambiente e o patrimônio público e privado.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e demais órgãos envolvidos na ação de socorro público.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com base no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2.000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12 de janeiro de 2.016.

Bauru, 18 de janeiro de 2.016.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL
MAURÍCIO PONTES PORTO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

# Seção II
# Secretarias Municipais

## Secretaria da Administração

**Luiz Célio Bucceroni**
**Secretário**

**COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO INTERNO DE POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BAURU – CIPAR**

**EDITAL 03/2015**

A **Comissão Eleitoral do CIPAR,** nomeada através da Portaria ADM nº 1955/2015, publicada na edição n° 2596 do Diário Oficial do Município de Bauru, em 10 de outubro de 2015, nos termos do Decreto Municipal nº 11405, de 25 de novembro de 2010, e constituída por David José Françoso, Presidente; Priscilla de Oliveira Ferasoli, Membro e Ricardo Pereira Thame, Membro, torna pública a **prorrogação do prazo de inscrições** para candidatos com vista às eleições dos membros e suplentes da Secretaria de Administração, que comporão o Conselho Interno de Política de Administração e Remuneração – CIPAR, estabelecendo também as respectivas normas gerais regulamentares.

**1 - DAS INSCRIÇÕES**

1.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.2. As inscrições serão efetuadas na Secretaria Municipal da Administração, no Setor de Expediente, sito na Praça das Cerejeiras, 1-59, 2º Andar, Altos da Cidade, CEP 17014-900, Bauru, SP, nos dias e horários abaixo:

- **04 a 08 de janeiro de 2016, das 8h às 12h e das 14h às 18h;**
- **11 a 15 de janeiro de 2016, das 8h às 12h e das 14h às 18h;**
- **18 a 22 de janeiro de 2016, das 8h às 12h e das 14h às 18h;**
- **25 a 29 de janeiro de 2016, das 8h às 12h e das 14h às 18h.**

1.3. No caso de inscrição por procuração deverão ser apresentados: instrumento de mandato com firma reconhecida; cópia legível e autenticada do documento de identidade do procurador. Será exigida uma procuração por candidato, sendo que a mesma ficará anexada ao requerimento de inscrição.

1.4. O candidato ou seu procurador é responsável pelo preenchimento da ficha de inscrição, bem como, pela veracidade e exatidão das informações prestadas, arcando o candidato com as consequências de eventuais informações incorretas ou ilícitas.

**2 - REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO**

2.1. Pertencer ao quadro de servidores ocupantes de cargos efetivos, ativos, da Secretaria Municipal da Administração.

2.2. Contar com tempo mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício na Secretaria Municipal da Administração.

2.3. Não ter sofrido penalidade administrativa nos últimos 05 (cinco) anos, sendo garantida a observância do disposto no parágrafo único do Art. 39 da Lei Municipal n.º 3781/1994.

**3 - PARA INSCREVER-SE, O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR**

3.1. Requerimento em duas vias, devidamente preenchido, conforme modelo constante no Anexo I do presente edital.

3.2. Cópia da Cédula de Identidade (R.G).

3.3. Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F).

3.4. Certidão emitida pelo Departamento de Administração de Pessoal, que comprove:

- O tempo de serviço público efetivo na Secretaria Municipal da Administração;
- Que não foi punido administrativamente nos últimos 5 (cinco) anos.

**4 – DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES**

4.1. Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que não preencherem as condições legais exigidas, neste edital e na legislação específica.

4.2. As inscrições deferidas e as indeferidas, constando o motivo do indeferimento, serão publicadas no Diário Oficial.

4.3. Sobre as inscrições indeferidas caberá recurso, que poderá ser impetrado, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 18h, a ser protocolizado na Secretaria Municipal da Administração, no Setor de Expediente, sito na Praça das Cerejeiras, 1-59, 2º Andar, Altos da Cidade, CEP 17014-900, Bauru, SP, a contar da data da publicação mencionada no item 4.2.

4.4. Os resultados dos recursos impetrados serão publicados no Diário Oficial do Município.

**5 - DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

5.1. A impugnação das candidaturas poderá ser solicitada por qualquer munícipe ou servidor público municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 18h, e ser protocolizada Secretaria Municipal da Administração, no Setor de Expediente, sito na Praça das Cerejeiras, 1-59, 2º Andar, Altos da Cidade, CEP 17014-900, Bauru, SP, a contar da data da publicação mencionada no item 4.2, e deverá ser analisada pela Comissão Eleitoral do CIPAR, devendo a decisão ser publicada no Diário Oficial do Município.

5.2. Sanadas as irregularidades, se houverem, a Comissão de Eleição fará publicar, no Diário Oficial do Município, a relação oficial dos inscritos que será submetida à eleição.

**6 - DA ELEIÇÃO**

6.1. A eleição será direta e secreta, usando-se o modelo de cédula única para o Conselho Interno de Política de Administração e Remuneração – CIPAR, onde aparecerão pela ordem de inscrição, o número do candidato e seu nome completo.

6.2. O servidor eleitor, no ato da votação deverá apresentar um documento oficial ou holerite, não sendo permitido o voto por procuração.

6.2.1. O servidor eleitor votará somente em um candidato, considerando-se nulo o voto em mais de um candidato.

6.3. Somente poderão votar os servidores ocupantes de cargos efetivos, ativos da Secretaria Municipal da Administração.

6.4. O processo eleitoral deverá contar com a participação obrigatória da maioria simples de servidores com direito a voto.

6.4.1. Caso não haja quórum mínimo de eleitores, fica facultado ao Secretário Municipal de Administração a escolha dos servidores representantes.

6.5. A Comissão de Eleição fará publicar, oportunamente, o planejamento do processo de votação.

6.6. Nos termos da legislação eleitoral, é facultado aos candidatos indicar 1 (um) fiscal, para acompanhamento dos trabalhos, correndo as suas expensas, os custos deste, tais como: alimentação, transporte e outros.

6.7. Serão considerados eleitos, como titulares, os 02 (dois) candidatos mais votados, ficando as respectivas suplências para os 3º e 4º colocados.

6.7.1. O mandato dos membros do CIPAR será de 02 (dois) anos.

6.8. Havendo empate entre os concorrentes será considerado eleito o candidato que tiver maior tempo de serviço público municipal.

6.9. Não será permitido aos candidatos:

6.9.1. O assédio aos eleitores, nem a propaganda pessoal, denominada de boca-de-urna.

6.9.2. Ceder ou usar, em benefício de sua campanha, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios.

6.9.3. Usar materiais ou serviços, em benefício de sua campanha, custeados pelos governos ou casas legislativas, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram.

6.9.4. Usar os serviços de servidores municipais, para a eleição e em benefício de sua campanha, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou o empregado estiver licenciado.

6.9.5. Produzir propaganda eleitoral que venha a caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa ou candidato, bem como atingir órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública, como também, que implique oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza.

6.10. É permitida, nos dias da eleição, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches e adesivos.

6.10.1. São vedados, nos dias do pleito, até o término do horário das votações, a aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado e os instrumentos de propaganda referidos no *caput*, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

6.11. No recinto dos locais de votação é proibido aos mesários e aos escrutinadores o uso de vestuário ou objeto que contenha qualquer propaganda de candidatos.

6.12. Aos fiscais, nos trabalhos de votação, só é permitido que, de seus crachás, constem o nome do candidato a que sirvam, vedada a padronização do vestuário.

6.13. Os atos que contrariarem os itens de 6.9 a 6.12, serão passíveis de análise e sanções à cargo da Comissão Eleitoral do CIPAR, podendo ser penalizados com a desclassificação do candidato infrator, resguardando-se o devido processo legal.

6.14. A Comissão Eleitoral fará publicar, oportunamente, a data e local da apuração da eleição.

**7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. Os atos relativos ao Processo Eleitoral serão publicados no Diário Oficial do Município.

7.2. A Comissão Eleitoral do CIPAR poderá adotar, além da prevista no item anterior, outras formas de divulgação.

7.3. Eventual impugnação do presente edital poderá ser interposta no prazo de 02 dias úteis, a contar da publicação do mesmo, na Secretaria da Administração, no Setor de Expediente, sito na Praça das Cerejeiras, 1-59, 2º Andar, Altos da Cidade, CEP 17014-900, Bauru, SP.

Bauru, 22 de dezembro de 2015.

David José Françoso
Presidente
Priscilla de Oliveira Ferasoli
Membro
Ricardo Pereira Thame
Membro

**ANEXO I**

**MODELO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO INTERNO DE POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BAURU – CIPAR 2015**

Requerimento de inscrição/Número do candidato:_____.
(preenchido pela comissão)
_____, portador do RG:_____
_____,emitido pela _____, inscrito no CPF, sob nº_____venho requerer à Comissão Eleitoral o deferimento da inscrição para concorrer à eleição do CIPAR, conforme dados abaixo e relação de documentos anexados.

Informações do candidato:
Nome completo: _____.
Matrícula: _____.RG:_____CPF:_____.
Estado civil:_____. Sexo: ( )Masculino ( ) Feminino
Endereço: _____. Nº _____.
Bairro: _____. Complemento:_____.
Telefones: Res _____ Com_____ Cel_____.

Documentos anexados:

1. Cópia da Cédula de Identidade (R.G);
2. Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);
3. Certidão emitida pelo Departamento de Administração de Pessoal, com comprovações do tempo de serviço público efetivo na Secretaria da Administração, e que não foi punido administrativamente nos últimos 5(cinco) anos.

DECLARO ainda, estar ciente das exigências e condições que constam no Edital.

Nestes Termos,
P. Deferimento.

Bauru,_____ de _____de 2016.

_____
(assinatura do requerente ou procurador)

**Departamento de Avaliação Funcional - Divisão de Apoio ao Servidor**

**RECADASTRAMENTO DO BENEFÍCIO**
**AJUDA DE CUSTO PARA FILHOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

Comunicamos que os servidores ativos, aposentados, pensionistas e representantes legais que recebem o benefício **"AJUDA DE CUSTO PARA FILHOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA"**, devem efetuar o Recadastramento, no Período de 04 de Janeiro à 31 de Março de 2016.

Documentos para Recadastramento:

- **Servidores/ Pensionistas Estatutários**:

1- Atestado médico recente que comprove a deficiência permanente e definitiva, com CID (código internacional de saúde).
2-Declaração do INSS, informando que o portador de deficiência não recebe nenhum benefício assistencial por este órgão.
3- RG e CPF do dependente se tiver.
4- Declaração da Funprev, constando que o filho(a) encontra- se cadastrado como portador de deficiência.
5- Documentos Pessoais, Holerite e Comprovante de Residência do Servidor.
Obs: Para solicitar a Declaração na Funprev, o responsável deve comparecer à FUNPREV munido de holerite atualizado, Documentos Pessoais (RG e CPF), Comprovante de Residência, Certidão de Nascimento, RG e CPF do dependente, o atestado médico recente e a declaração negativa de beneficio assistencial do INSS.

- **Servidores/ Pensionistas Extranumerários (Celetistas)**

1- Atestado médico recente que comprove a deficiência permanente e definitiva, com CID (código internacional de saúde).
2- Declaração do INSS, informando que o portador de deficiência não recebe nenhum benefício assistencial por este órgão.
3- RG e CPF do dependente (se houver).
4- Documentos Pessoais e Comprovante de Residência do Servidor.

Após obter toda a documentação supra mencionada o responsável deverá: AGENDAR HORÁRIO NA SEÇÃO DE SERVIÇO SOCIAL, PARA TRAZER OS DOCUMENTOS- FONE:3227-5650, Rua **Marcondes Salgado, nº 2-45**. Horário de Atendimento: 8h ás 11hs e das 13hs ás 16h.
Salientamos que o **RECADASTRAMENTO** deverá ser efetuado de acordo com a Lei nº 5227/04 e Decreto nº 9928/04, e o não comparecimento acarretará a **SUSPENSÃO** do pagamento do benefício a partir de abril de 2016.
Informamos ainda que os servidores contemplados serão também comunicados quanto ao Recadastramento mediante correspondência.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**TORNA SEM EFEITO**

**PORTARIA Nº 0050/2016**: A Diretora de Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, que confere com o Decreto 6664 de 22 de julho de 1993, resolve: **Tornar Sem Efeito no Diário Oficial nº 2633,** a PORTARIA N.º **2153/2015** que nomeou o (a) Sr(a). **EDUARDO TRINDADE FANALI**, portador (a) do RG n.º **462336980**, classificação **12°** lugar, no cargo efetivo de "**TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM",** DESISTÊNCIA TÁCITA.

**PORTARIA Nº 0051/2016**: A Diretora de Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, que confere com o Decreto 6664 de 22 de julho de 1993, resolve: **Tornar Sem Efeito no Diário Oficial nº 2633,** a PORTARIA N.º que nomeou o (a) Sr(a). **PAOLA OLIANI VIEIRA DA SILVA**, portador (a) do RG n.º **248434858**, classificação **11°** lugar, no cargo efetivo de "**ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL 6° AO 9° ANO - ARTE",** DESISTÊNCIA TÁCITA.

**CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO:** Os (as) candidatos (as) relacionados (as) abaixo deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Praça das Cerejeiras 1-59, Vila Noemi, 2º Andar, no dia e horário indicado, com os documentos **(ORIGINAIS)** relacionados no **ANEXO I**.

A Diretora de Departamento de Administração de Pessoal, em conformidade com o disposto no decreto municipal 6664 de 22 de julho de 1993 e, considerando cumpridas todas as medidas que a legislação impõe, expede.

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 0052/2016**: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 2633** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **SONIA A DOS SANTOS VICTOR** portador do RG **2128101821**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **16°** lugar, no concurso público para **TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, edital nº **05/2014 - SMS** para exercer as funções do cargo.
**COMPARECER EM 19/01/2016 ÀS 08h.**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 0053/2016**: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL 6° AO 9° ANO - ARTE**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 2633** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **ERSILIA ALBERTI** portador do RG **10180439**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **12°** lugar, no concurso público para **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL 6° AO 9° ANO - ARTE**, edital nº **57/2011** para exercer as funções do cargo.
**COMPARECER EM 19/01/2016 ÀS 09h.**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 0054/2016**: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **ASSISTENTE DE SERVIÇOS NA ESCOLA - SERVENTE DE ESCOLA**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 2633** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **TALITA DIAS DUTRA** portador do RG **428005883**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **01°** lugar, no concurso público para **ASSISTENTE DE SERVIÇOS NA ESCOLA - SERVENTE DE ESCOLA**, edital nº **17/2015** para exercer as funções do cargo.
**COMPARECER EM 19/01/2016 ÀS 10h.**

**ANEXO I (ORIGINAIS)**

**1**. CTPS (Carteira de Trabalho)
**2.** Cartão ou Extrato do PIS/PASEP, com Estado Civil atualizado e verificar junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou BANCO DO BRASIL, se existe o cadastro em mais de 01 (um) número de PIS ou PASEP, caso exista dois números deverá solicitar a regularização para um único número. É importante que todos os dados cadastrais do candidato estejam atualizados junto ao órgão responsável do PIS (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL) ou PASEP (BANCO DO BRASIL), antes da emissão e apresentação do documento junto ao Recursos Humanos desta Prefeitura, para evitar problemas futuros.
**3.** Certidão de nascimento atualizada (caso não esteja legível) ou de casamento;
**4.** Título de eleitor (com estado civil atualizado), com comprovantes da última votação (2014);
**5.** Comprovação de regularidade com o serviço militar (Reservista e/ou equivalente);
**6.** RG e CPF (com estado civil atualizado);
**7.** Atestado de antecedentes criminais (www.ssp.sp.gov.br);
**8. PRÉ-REQUISITO EXIGIDO NO EDITAL DO CONCURSO. (Diplomas e/ou certificados)**
**9**. Registro e anuidade para os cargos que possuem registros em seus respectivos conselhos;
**10.** Certidão de nascimento de filhos até 21 anos;
**11.** Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
**12.** Uma foto 3x4 atualizada;
**13.** Comprovação de Endereço;
**14.** Declaração de horário e local de trabalho para os cargos que por Lei cabem à acumulação (para fins de análise do acúmulo e de compatibilidade de horários quando for o caso);
**15.** Comprovante de Situação Cadastral do CPF (http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp)

**PROCESSO SELETIVO**

***EDITAL Nº 03/2015***
***ABERTURA DE INSCRIÇÕES***

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal de Administração, por determinação do Sr. Prefeito Municipal, torna público a abertura das inscrições e estabelece normas relativas ao Processo Seletivo para credenciamento de estagiários de **NÍVEL SUPERIOR**, nos termos preconizados pelo Convênio nº 1.443/11, pela Lei Federal nº 11.788/08, pela Lei Municipal nº 5.709/09, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 10.994/09, pela Lei Municipal nº 5.745/09 e demais legislações pertinentes ao estágio.

***INSTRUÇÕES ESPECIAIS***

***CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:***
**1.** O Processo Seletivo realizar-se-á sob a responsabilidade do Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, nos termos estabelecidos no Convênio nº 1.443/2011 (Processo nº 3.205/09) e da Comissão Examinadora composta por: **Josiane Moraes Silva Fernandes**, **Maria Aline Lemos Silva Thobias**, **Monica Cristina Pereira Santana** e **Karina Osti e** sendo nomeada através da **Portaria nº 2535/2015**, obedecidas as normas deste edital.
**2.** O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao exercício de estágio, melhor descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
**3.** Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à contratação dentro do prazo de validade do Processo Seletivo regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação às vagas remanescentes, as que vagarem e as que forem criadas.
**4.** Os candidatos aprovados no Processo Seletivo regulado pelo presente edital ficarão sujeitos à Jornada de Estágio prevista no **Capítulo II** deste Edital.
**5.** As áreas, as vagas, a escolaridade/pré-requisito, a bolsa auxílio, os benefícios e a jornada de trabalho estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
**6.** A data, o local e horário de realização da prova objetiva serão divulgados no **Edital de Convocação** publicados no Diário Oficial do Município de Bauru em 16/02/2016.
**7.** O conteúdo programático consta no anexo I deste edital.

***CAPÍTULO II – DAS ÁREAS, DAS VAGAS, DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DA BOLSA AUXÍLIO, DOS BENEFÍCIOS E DA JORNADA DE ESTÁGIO:***

| Áreas | Vaga | Escolaridade/ Pré-Requisito | Bolsa Auxílio[1] | Benefícios[2] | Jornada de Trabalho |
|---|---|---|---|---|---|
| Administração | 01 | Ensino Superior na Área a partir do 1° ano (desde que a instituição de ensino autorize). | 20h - R$ 308,67 ou 30h – R$ 463,02 | R$ 206,66 + Vale Transporte | 20 horas ou 30 horas semanais |
| Arquitetura | 01 | | | | |
| Artes plásticas | 01 | | | | |
| Design | 01 | | | | |
| Enfermagem | 01 | | | | |
| Informática | 01 | | | | |
| Historia | 01 | | | | |
| Pedagogia | 01 | | | | |
| Terapia Ocupacional | 01 | | | | |

**Notas:**
[1]**Remuneração:** Bolsa Auxílio (Lei nº 6.341/2013 e Lei nº 66613/2015)
[2]**Benefícios:** Vale Compra (R$206,66) + Vale Transporte

***CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO DOS ESTAGIÁRIOS:***
1. **Das Condições Necessárias para Credenciamento dos Estagiários:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua contratação ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais à função abaixo descritas:
**a)** estar em dia com as obrigações eleitorais;
**b)** estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
**c)** não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
**d)** possuir os requisitos necessários para exercer o estágio pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** e os documentos necessários para credenciamento indicados no **Capítulo XIII**, **Item 4** deste Edital;
**2.** O candidato convocado que, na data de sua contratação não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga.

***CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:***
**1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
**1.1)** Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de inscrever-se somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Processo Seletivo.
**2.** As inscrições para o Processo Seletivo regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do site **www.bauru.sp.gov.br** na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora) do dia 20 (vinte) de janeiro de 2016 às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 10 (dez) de fevereiro de 2016, (horário de Brasília/DF),** devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:
**Observações:** Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos/Processo Seletivo, o Candidato deve seguir todas as orientações deste previstas neste **Capítulo,** bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros Concursos/Processos Seletivos desta Prefeitura.
**2.1) Escolha do Cargo/Área**: Escolher o Cargo/Área desejado(a) em **"Inscrições Abertas"** e selecionar **"Fazer Inscrição".**
**2.2) Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em "Cadastro do Candidato", informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados **OBRIGATÓRIOS.**
**2.3) Seleção do Cargo/Área Desejado(a):** Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo/área para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **PROCESSO SELETIVO – DIVERSAS ÁREAS** e selecionar **"Fazer Inscrição".**
**2.4) Confirmação de Inscrição**: Ler atentamente o **"Formulário de Inscrição",** selecionar a opção de confirmação dos dados e após **"Confirmar Inscrição".**
**3.** O candidato deve obrigatoriamente imprimir o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** após a confirmação disciplinada no **Item 2.4,** e, para sua segurança, levar na data designada para realização da Prova.
**4.** As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

***CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:***
**1.** Condições Especiais para Prestação da Prova: **Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes, poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição,** apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.**
**1.1)** A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.
**1.2)** O laudo médico deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido processo seletivo, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, n° 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **20 (vinte) de janeiro de 2016** a **10 (dez) de fevereiro de 2016.**
**1.3)** O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.
**1.4)** As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial do Município em **12 (doze) de fevereiro de 2016**.
**1.5)** Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

***CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:***
**1.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição,** deverá apresentar pessoalmente ou através de e-mail, os seguintes documentos:
**1.1) Pessoalmente:** A candidata lactante deverá apresentar na Prefeitura Municipal de Bauru – Departamento de Recursos Humanos, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, CEP: 17014-900 – Bauru/SP, 2° andar, requerimento contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade RG, o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como do documento de identificação do acompanhante adulto (Cédula de Identidade RG), **das 08h às 12h e das 13h às 16h, no período de 20 (vinte) de janeiro a 23 (vinte e três) de fevereiro de 2016.**
**1.2) Através de e-mail:** A candidata lactante deverá encaminhar cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante adulto digitalizado (Cédula de Identidade RG) para o e-mail: rh@bauru.sp.gov.br **até às 16h do dia 23 (vinte e três) de fevereiro de 2016.** A candidata deverá informar seu nome completo, o número de sua Cédula de Identidade RG, o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição.
**2.** Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido nos **itens 1.1 e 1.2.**
**3.** O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
**4.** A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
**5.** Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **Item 1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova, cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante, que deverá ser apenas 01 (uma) pessoa.
**6.** A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.
**7.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

***CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:***
**1.** As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14 e na Lei Municipal nº 5.215/04 e Decreto Municipal nº 12.585/14, é assegurado o direito de inscrever-se para os estágios objetos do Processo Seletivo regulado por este Edital, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
**2.** Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.
**3.** As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).
**4.** O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente Processo Seletivo deverá verificar se as atribuições são compatíveis com a sua deficiência.
**5.** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo

4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

**6.** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.

**7.** O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo V** deste Edital, condição especial, para o dia de realização das provas, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 e alterações.

**8.** O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.

**8.1)** Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo II**.

**a)** O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/99 e alterações posteriores.

**9.** Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos (Modelo: **Anexo III**), **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido Processo Seletivo, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, n° 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **20 (vinte) de janeiro de 2016** a **10 (dez) de fevereiro de 2016.**

**10.** Além do já determinado, o candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência,** no campo destinado para tal finalidade.

**11.** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo, não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

**12.** O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

**13)** Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

**14.** As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Processo Seletivo ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

**15.** A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

**16.** O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Processo Seletivo regulado por este Edital **e não** será devolvido ao candidato.

**17**. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial do Município em **12 (doze) de fevereiro de 2016**.

**18.** Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

***CAPÍTULO VIII – DA PROVA E SUA RESPECTIVA PONTUAÇÃO:***

**1.** O Processo Seletivo regulado pelo presente Edital consistirá na aplicação de **01 (uma) Prova Objetiva**, com caráter **Eliminatório e Classificatório**, contendo os valores atribuídos a seguir:

| Prova | | Nº Questões | Peso | Caráter | Duração da Prova |
|---|---|---|---|---|---|
| Prova Objetiva | Língua Portuguesa | 10 | 30 | Eliminatório e Classificatório | 03 horas |
| | Matemática | 10 | | | |
| | Atualidades | 10 | | | |

**2.** O Processo Seletivo realizado para preenchimento das vagas para estagiários será composto por 01 (uma) **Prova Objetiva**, nos termos abaixo descritos:

**2.1) Prova Objetiva:** A **Prova Objetiva**, de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **30 (trinta) pontos**, será composta por **30 (trinta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no Conteúdo Programático do **Anexo I**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação está prevista para **24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2016** e terá duração de **03 (três) horas**.

***CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:***

**1.** A **Prova Objetiva** está prevista para ser realizada no dia **24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2016** às **9h na Faculdade Anhanguera de Bauru, localizada na Av. Moussa Nakhal Tobias, 3-33, Bauru/SP,** também constantes do Edital de Convocação Publicado oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

**2.** Só será permitida a participação do candidato na **Prova Objetiva**, na respectiva data, local e horário constantes do **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru.

**3.** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva.**

**4.** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, **não** podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva**.

**5.** O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva,** com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

**6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato**.

**7.** O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

**8.** Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.

**9.** O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.

**10.** O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

**11.** O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.

**12**. Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização da Prova Objetiva, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *Ipad*, *Ipod*, *Iphone* etc., bem como relógio de qualquer espécie e óculos escuros.

**13.** Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva.

**14.** Ao ingressar na sala para realização da prova, todos os candidatos deverão lacrar os seus pertences em saco plástico fornecido pela organização deste Processo Seletivo, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, o candidato será eliminado do certame.

**14.1)** O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

**14.2)** Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau, exceto óculos escuros, caneta esferográfica, documento de identificação).

**14.3) Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre.**

**14.4)** O saco plástico tratado no **Item 14** só poderá ser violado após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

***CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA CLASSIFICAÇÃO:***

**1.** A **Prova Objetiva** aplicada aos candidatos as vagas de estágio reguladas pelo presente Edital terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **01 (um) ponto a cada questão correta**. A nota final corresponderá a soma dos acertos do candidato, sendo considerado **aprovado** aquele que obtiver, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** de aproveitamento.

**2.** As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas.**

**3.** Os candidatos que não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.

**4.** Os resultados serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

**1. 5.** O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela coordenação do Concurso.

**2. 6.** O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no cartão resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

**7.** Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:

**3. 7.1)** for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

**4. 7.2)** faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;

**5. 7.3) recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito**, quando solicitado, ao final do tempo de prova;

**6. 7.4)** Descumprir as instruções contidas no caderno de prova.

**8.** Os resultados da **Prova Objetiva**, serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

**9.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos/portal do candidato do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.

**10.** As alterações de nome, RG, CPF e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **concursos/portal do candidato** do site: www.bauru.sp.gov.br até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Organizadora excluir do certame o candidato que não o fizer.

**11.** Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para a área para o qual se inscreveu.

**12.** Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

**13.** Em caso de empate na nota final do Processo Seletivo, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

**a)** tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2.003 (Estatuto do Idoso);

**b)** tiver a maior idade entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta anos).

**c)** obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa da Prova Objetiva;

***CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:***

**1.** Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes à qualquer ato público do Processo Seletivo regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br (modelo **anexo V**).

**1.1)** O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

**2.** Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste Processo Seletivo**, devidamente fundamentado,** sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.

**3.** Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), no **Protocolo da Secretaria Municipal da Administração**. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telegrama, internet ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.

**4.** Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.

**5.** São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Processo Seletivo regulado pelo presente edital:

**a)** endereçamento à Comissão Examinadora do certame;

**b)** indicação do cargo para o qual o concorreu o Recorrente;

**c)** indicação da numeração do Edital regulamentador do Processo Seletivo do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos;

**d)** qualificação completa do candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone (s) para contato);

**e)** indicação de seu número de inscrição;

**f)** estar devidamente assinado pelo candidato Recorrente.

**6.** As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

**7.** O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.

**8.** Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos à todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova.

**9.** Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.

**10. Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.

**11.** Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

**a)** cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;

**b)** que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;

**c)** sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;

**d)** que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.

**12.** Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.

**13.** Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br).

**14.** Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta (gabarito) do candidato será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br) – **PORTAL DO CANDIDATO**, podendo este ser visualizado até a publicação da Homologação do Processo Seletivo tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XII**.

***CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:***

**1.** O resultado final do Processo Seletivo, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

***CAPÍTULO XIII – DA CONTRATAÇÃO:***

**1.** A contratação obedecerá à ordem de classificação.

**2.** A convocação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá o prazo para apresentação do candidato aprovado.

**3. Perderá** os direitos decorrentes do Processo Seletivo o candidato que:

**a)** não comparecer no prazo e local estabelecidos na convocação publicada no Diário Oficial de Bauru;

**b)** não aceitar as condições estabelecidas para exercício do estágio pelo Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE;

**c)** recusar a convocação (sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);

**d)** não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.

**4.** O candidato convocado deverá comparecer no Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE no prazo de 10 (dez) dias úteis e apresentar os seguintes documentos:

**a)** original acompanhado da sua respectiva cópia da Cédula de Identidade RG e do CPF;

**b)** carteira de trabalho e previdência social;

**c)** declaração atual de matrícula, na via original, expedida pela respectiva instituição de ensino, devendo constar o ano/termo do curso;

**5**. A não observância do prazo estabelecido no item 4 deste capítulo acarretará desistência tácita.

***CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:***

**1.** A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Processo Seletivo.

**2.** O **prazo de validade** do presente Processo Seletivo será de **01 (um) ano**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

**3.** Os atos relativos ao Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e no **Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE**, no endereço já indicado, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

**ANEXO I**
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**LÍNGUA PORTUGUESA**

**1.** Morfologia (classes de palavras): substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, advérbio, verbo;
**2.** Sintaxe (estudo do sujeito, predicado, período simples e composto por coordenação e subordinação);
**3.** Semântica (sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos, polissemia, denotação, conotação, figuras e vícios de linguagem;
**4.** Ortografia: Emprego do hífen, crase, uso dos "porquês", acentuação, pontuação;
**5.** Concordância nominal e verbal;
**6.** Emprego de vocabulário;
**7.** Compreensão de texto.
OBS: Serão exigidos conhecimentos relativos à nova ortografia.

**MATEMÁTICA**

**1.** Medidas: comprimento, superfície, volume, massa, tempo;
**2.** Noções de geometria: formas, perímetro, área e volume;
**3**. Regra de três simples e composta;
**4**. Porcentagem;
**5.** Juros simples;
**6.** Equação de 1º grau;
**7.** Resolução de situações-problema;
**8**. Razões e proporções.
**9**. Equação do segundo grau
**10**.Problemas envolvendo raciocínio lógico dedutivo
**11**. Principais formas geométricas, perímetros, áreas e volumes

**ATUALIDADES**

Notícias, fatos e versões ocorridos e/ou veiculados no Brasil e no mundo a partir de Janeiro 2015, divulgados nos meios de comunicação referente às áreas de cidadania, ciência, cultura, economia, educação, empregabilidade, ética, legislação, meio ambiente, negócios, novas tecnologias, política, saúde, sustentabilidade e redes sociais.

***ANEXO II***
**RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____no concurso público para o cargo de _____é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência:

_____

_____

_____

Código CID-10:_____.

**- Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

1. paraplegia
2. paraparesia
3. monoplegia
4. monoparesia
5. tetraplegia
6. tetraparesia
7. triplegia
8. triparesia
9. hemiplegia
10. hemiparesia
11. ostomia
12. amputação ou ausência de membro
13. paralisia cerebral
14. nanismo
15. membros com deformidade congênita ou adquirida

**- Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico):** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

**- Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):**

1. cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
2. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
3. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60° .
4. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
5. visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

**- Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação
2. cuidado pessoal
3. habilidades sociais
4. utilização dos recursos da comunidade
5. saúde e segurança

6. habilidades acadêmicas
7. lazer
8. trabalho

**- Deficiência Múltipla:** associação de duas ou mais deficiências;
**- Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS)**.

Local e Data: _____

Nome completo do médico/CRM:_____

Endereço para contato:_____
Telefone para contato:_____

Assinatura e carimbo do médico:_____

***ANEXO III***
**MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Eu, ___(nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Processo Seletivo regulado pelo Edital nº_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para a área_____, venho por intermédio deste ***REQUERER***, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2016.
_____ (Assinatura do Candidato)_____
(Nome Completo do Candidato)

***ANEXO IV***
**MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

À COMISSÃO EXAMINADORA
Processo Seletivo: ___(cargo)___
Eu, ___ (nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Processo Seletivo regulado pelo Edital nº_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).
Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).
Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.
Bauru/SP, _____ de _____ de 2016.
_____ (Assinatura do Candidato)_____
(Nome Completo do Candidato)
(Telefones para Contato)

***ANEXO V***
**CRONOGRAMA**

| DATAS | EVENTOS |
|---|---|
| 24/12/2015 | 1ª Pub. do Edital de Abertura no Diário Oficial de Bauru |
| 07/01/2016 | 2ª Pub. do Edital de Abertura no Diário Oficial de Bauru |
| 16/01/2016 | 3ª Pub. do Edital de Abertura no Diário Oficial de Bauru |
| 20/01/2016 | Abertura das Inscrições |
| 10/02/2016 | Encerramento das Inscrições |
| 16/02/2016 | 1º Edital de Convocação da Prova Objetiva |
| 18/02/2016 | 2º Edital de Convocação da Prova Objetiva |
| 23/02/2016 | 3º Edital de Convocação da Prova Objetiva |
| 24/02/2016 | Previsão da Realização da Prova Objetiva |
| 27/02/2016 | Previsão Divulgação do Gabarito |

Bauru/SP, 24 de dezembro de 2015.

**LUIZ CÉLIO BUCCERONI**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA**

**CURSO: "INTRODUÇÃO AO LIBREOFFICE: WRITER"**

**Ementa:** O Writer é o editor de textos do pacote LibreOffice. Esse curso se propõe a apresentar as funcionalidades básicas desse aplicativo como formatação, utilização de estilos, configurações de página e inserção de cabeçalhos e rodapés, alem de mostrar como manipular arquivos gerados pelo Microsoft Word.

**As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei 5975/10.**

**Datas e horários:**
Turma 1: 26/01/2016 – 08h às 12h e 02/02/2016 – 08h às 12h
Turma 2: 11/02/2016 – 08h às 12h e 18/02/2016 – 08h às 12h
**Carga horária:** 08 horas
**Vagas:** 15
**Local:** NAPEM
**Palestrante: Marcelo Climaites Fernandes**
Mestre em Ciência da Computação. Possui 19 anos de experiência na área de Informática, nesse tempo, trabalhou com Coordenação de projetos, Análise de Informações, Análise de Sistemas, Análise de Desenvolvimento de Sistema e Programação para Automação Industrial. Leciona há 14 anos, sendo que desses, 10 anos em instituições de Ensino Superior, para cursos de Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Administração, Ciências Contábeis, RH, Logística, entre outros.

**Inscrições:** Checar o período de inscrições, através do site www.bauru.sp.gov.br

- **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

**OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM ATRAVÉS DO SITE NÃO TERÃO DIREITO A CERTIFICADO.**

**CURSO: "INTRODUÇÃO AO LIBREOFFICE: CALC"**

**Ementa:** O Calc é o programa de Planilhas Eletrônicas do pacote LibreOffice. Esse curso se propõe a apresentar as funcionalidades básicas como fórmulas, funções e impressão e mostrar como manipular arquivos gerados pelo Microsoft Excel.

**As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei 5975/10.**

**Datas e horários:**
Turma 1: 28/01/2016 – 08h às 12h e 04/02/2016 – 08h às 12h
Turma 2: 16/02/2016 – 08h às 12h e 23/02/2016 – 08h às 12h
**Carga horária:** 08 horas
**Vagas:** 15
**Local:** NAPEM
**Palestrante: Marcelo Climaites Fernandes**
Mestre em Ciência da Computação. Possui 19 anos de experiência na área de Informática, nesse tempo, trabalhou com Coordenação de projetos, Análise de Informações, Análise de Sistemas, Análise de Desenvolvimento de Sistema e Programação para Automação Industrial. Leciona há 14 anos, sendo que desses, 10 anos em instituições de Ensino Superior, para cursos de Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Administração, Ciências Contábeis, RH, Logística, entre outros.

**Inscrições:** Checar o período de inscrições, através do site www.bauru.sp.gov.br

- **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

**OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM ATRAVÉS DO SITE NÃO TERÃO DIREITO A CERTIFICADO.**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**

**PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS:** A partir de 04/07/2015, portaria nº 055/2016, prorroga a licença sem vencimentos, pelo período de 01 (um) ano, da servidora **CRISTIANE ANDREA MARIANO CASTILHO**, portadora do RG nº 17.237.061, matrícula nº 24.968, cargo efetivo de Especialista em Saúde - Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme e-doc nº 46.212/2015.

**TRANSFERÊNCIAS:** A partir de 11/01/2016, portaria nº 057/2016, transfere, a pedido, a servidora **THAIS BETANIA LESSA**, matrícula nº 32.429, RG nº 46.176.441-6, Assistente em Manutenção, Conservação e Transporte – Servente de Limpeza, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente para o Gabinete do Prefeito, conforme protocolo/e-doc n º 80.338/2015.

A partir de 11/01/2016, portaria nº 058/2016, transfere, a pedido, o servidor **JAIRO DO CARMO PEREIRA**, matrícula nº 32.527, RG nº 36.595.938-8, Auxiliar em Manutenção, Conservação e Transporte – Ajudante Geral, do Gabinete do Prefeito para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, conforme protocolo/e-doc n º 80.338/2015.

# Secretaria de Cultura

**Elson Reis**
**Secretário**

**PORTARIA 001/2016**

A Secretaria Municipal de Cultura no uso de suas atribuições e embasada pela Lei nº 6.364 de 14 de junho de 2013, substitui a representante da Secretaria Municipal de Cultura – SMC na Comissão de Cultura da Paz:

- Isabel Cristina Sotero de Castro Romero por Elizete Maria Barro

Bauru, 14 de janeiro de 2016.

**ELSON REIS**
**Secretário Municipal de Cultura**

# Secretaria de Economia e Finanças

**Marcos Roberto da Costa Garcia**
**Secretário**

**Os pagamentos referente a tributos, tarifas e outros serviços pertencentes a Prefeitura Municipal de Bauru, devem ser feitos exclusivamente através de guias (com código de barras ou GRE) não podendo ser efetuados em hipótese alguma com depósitos em conta corrente, pois não há como identificar o tributo ou outro serviço o qual foi pago, impossibilitando assim sua baixa.**

**Diretora: Ana Raquel Fernandes**

**NOTIFICAÇÃO 03/2016**

Em cumprimento ao Art.2º da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, ficam notificados todos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, o recebimento dos recursos federais, abaixo discriminados.

| | | | |
|---|---|---|---|
| 08/01/2016 | ITR | R$ | 15.748,36 |
| 12/01/2016 | ISS SIMPLES | R$ | 25.141,89 |
| 12/01/2016 | FUNDEB | R$ | 2.025.060,11 |
| 12/01/2016 | IPI | R$ | 61.944,22 |
| 12/01/2016 | TETO MUNICIPAL REDE BRASIL SEM MISERIA | R$ | 1.357,61 |
| 12/01/2016 | TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | R$ | 274.260,05 |
| 13/01/2016 | FUNDEB | R$ | 119.691,58 |
| 14/01/2016 | ISS SIMPLES | R$ | 43.748,02 |
| 14/01/2016 | AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE | R$ | 79.092,00 |
| 14/01/2016 | SAÚDE BUCAL | R$ | 24.530,00 |
| 14/01/2016 | PAB FIXO | R$ | 696.292,00 |
| 14/01/2016 | SAÚDE DA FAMÍLIA | R$ | 52.000,00 |
| 14/01/2016 | INCENTIVOS PONTUAIS PARA AÇÕES DE SERVIÇOS DE VIGILÃNCIA EM SAÚDE | R$ | 175.239,79 |
| 14/01/2016 | TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | R$ | 733.322,58 |
| 14/01/2016 | TETO MUNICIPAL REDE SAUDE MENTAL | R$ | 118.170,00 |
| 14/01/2016 | TETO MUNICIPAL LIMITE UPA | R$ | 706.623,29 |
| 14/01/2016 | TETO MUNICIPAL REDE BRASIL SEM MISERIA | R$ | 3.642,39 |
| 14/01/2016 | QUOTA QESE | R$ | 823.279,40 |
| 15/01/2016 | PISO FIXO DE VIGILANCIA EM SAUDE | R$ | 108.979,96 |
| 15/01/2016 | FORTALEC. DE POL. AFETAS À ATUAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE ACE | R$ | 12.168,00 |
| 15/01/2016 | ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACE | R$ | 231.192,00 |
| 15/01/2016 | INC. ADIC. ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACE | R$ | 115.596,00 |
| 15/01/2016 | TETO MUNICIPAL REDE VIVER SEM LIMITES | R$ | 370.066,63 |
| 18/01/2016 | PISO BÁSICO FIXA – PBF | R$ | 48.000,00 |
| 18/01/2016 | PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE | R$ | 497.000,00 |
| 18/01/2016 | PISO TRANSIÇÃO MÉDIA COMPLEXIDADE | R$ | 9.750,00 |
| 18/01/2016 | PISO ALTA COMPLEXIDADE I | R$ | 162.000,00 |
| 18/01/2016 | PISO ALTA COMPLEXIDADE II | R$ | 50.000,00 |

# Secretaria do Meio Ambiente

**Lázara Maria Gomes Gazzetta**
**Secretária**

Avenida Alfredo Maia, 1-10 – Vila Falcão – Fone:- 3239-2766 e 3234-6849
Horário de atendimento:- de Segunda à Sexta-feira, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.
INTERNET: E-mail: meioambiente@bauru.sp.gov.br

**ARBORIZAÇÃO URBANA**

**ATENÇÃO**

*Para solicitar a substituição/poda procure o Poupa Tempo com comprovante de propriedade do imóvel e documentos pessoais (cópias simples), conforme **Lei nº 4368/99**.
*A substituição de árvore só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial.
"Deferido o pedido, o munícipe terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do deferimento no Diário Oficial do Município, para efetivar a supressão da árvore e de 15 (quinze) dias, a partir da supressão, para substituição da mesma, sob pena prevista nesta lei. (NR)" **(Art. Alterado pela Lei nº 4714/01)**
*As despesas com a substituição ficarão a cargo do requerente.
* As mudas das espécies vegetais arbóreas para substituição/habite-se, deverão ter altura igual ou superior a 1,50 metros (um metro e cinquenta centímetros) e estarem orientadas por tutor e protegidas por gradil **(parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8806/00).**
*A poda de árvore em domínio público somente será permitida seguindo as especificações contidas no **artigo 21 da Lei nº 4368/99** que cita: servidor da prefeitura, Empresas responsáveis pela infra-estrutura urbana, Equipe do Corpo de Bombeiros e Pessoas credenciadas pela SEMMA.

**As referidas Leis podem ser consultadas nos links a seguir:**

Lei nº 4368/99: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei4368.pdf
Lei nº 4714/01: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei4714.pdf
Decreto nº 8806/00: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/decretos/dec8806.pdf

**INFRAÇÕES**
**Capítulo II – Das Infrações e das Penas - art. 42 da Lei 4368/99**

"Ao infrator serão aplicadas penalidades na seguinte ordem:
I - arrancar mudas de árvores- multa de 40 UFIRs, por muda e replantio;
II - por infração ao disposto no artigo 30 desta lei- multa de 40 UFIRs;
III - promover poda drástica em qualquer espécie vegetal de porte arbóreo: multa de 180 UFIRs, por árvore;
IV - Suprimir ou anelar espécie arbórea sem a devida autorização: multa de 300 UFIRs, por árvore e replantio;
V - Desrespeitar quaisquer dos artigos referentes ao planejamento de arborização urbana - multa de até 1000 UFIRs e embargo das obras, até que se cumpra com as obrigações imposta na lei;
VI - Não replantio legalmente exigido - multa de 180 UFIRs por mês de atraso e por árvore."

**ESPÉCIES ADEQUADAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA**

**Nas calçadas que dão suporte a rede elétrica deverão ser plantadas mudas de pequeno porte:**

**Sugestão:** caqui do cerrado (*Diospyros híspida*); cerejeira do rio grande (*Eugenia involucrata*); tamanqueiro (Byrsonima intermedia); astrapéia (*Dombeya wallichii*), acerola (*Malpighia glabra*), araçá (*Psidium cattleianum*), grevílha anã (*Grevillea banksii*), cambuí (*Myrciaria tenella*), calicarpa (*Callicarpa reevesii*), pitanga (*Eugenia uniflora*); mulungu do litoral (*Erythrina speciosa*); neve da montanha (*Euphorbia leucocephala*); urucum (*Bixa orelana*); flamboyant mirim (*Caesalpinia pulcherrima*), escova de garrafa (*Callistemon sp.*), siraricito (*Cojoba sophorocarpa*), nêspera (*Eriobotrya japonica*), calabura (*Muntingia calabura*), ipê branco (*Tabebuia rosea-alba*), Calliandra (*Calliandra houstoniana*), jabuticaba (*Myrciaria cauliflora*), uvaia (*Eugenia pyriformis*), Amora (*Morus nigra*), Jambo branco (*Syzygium aqueum*), Pau-santo (*Kielmeyera coriácea*), Folha de Serra (*Ourateas spectabilis*), Romã (*Punica granatum),* Cerejeira (*Prunus campanulata*), Pequeno Barbatimão (*Stryphnodendron adstringens, S. polyphyllum*), Cerejeira ornamental (*Prunus serrulata*), Gabiroba (*Campomanesia xanthocarpa*).

**Nas calçadas opostas a rede elétrica ou possuírem fiação compacta deverão ser plantadas mudas de médio porte:**

**Sugestão:** jacarandá mimoso (*Jacaranda mimosifolia*), quaresmeira (*Tibouchina granulosa*), pata-de-vaca (*Bauhinia sp*), louro pardo (*Cordia trichotoma*); alecrim de campinas (*Holocalyx balansae*); pau terra ( *Qualea grandiflora; Qualea parviflora*); amendoim falso (*Acosmium subelegans*); caviuna do cerrado (*Dalbergia miscolobium*); amendoim do campo (*Platypodium elegans*), bico de pato (*Machaerium aculeatum*); barbatimão (*Stryphnodendron rotundifolium*), candeia (*Piptocarpha rotundifolia*); falso barbatimão (*Dimorphadra mollis*); jacarandá do campo (*Machaerium acutifolium*); aldrago (*Pterocarpus violaceus)*, olho de dragão (*Adenanthera pavonina*), pequi (*Caryocar brasilienses*), aroeira pimenteira (*Schinus terebinthifolia*), sibipiruna (*Caesalpinia pluviosa*), chuva de ouro (*Cassia fistula*), pau Brasil (*Caesalpinia echinata*), ipê amarelo do cerrado (*Tabebuia aurea*); ipê amarelo (*Tabebuia chrysotricha*), grumixama (*Eugenia brasiliensis*), magnólia branca (*Magnolia grandiflora*), magnólia amarela *(Michelia champaca*), amendoinzeiro (*Platypodium elegans*), fedegoso (*Senna macranthera*), cabreúva (*Myroxylon peruiferum*), lofantera da amazônia (*Lophanthera lactescens*), tipuana (*Tipuana tipu*), resedá gigante (*Lagerstroemia speciosa*), acácia mimosa (*Acacia podalyraefoli), dedaleiro (Lafoensia pacari), tamanqueira (Pera glabrata), mirindiba rosa (Lafoensia glyptocarpa), melaleuca (Melaleuca alternifolia* ); Mulungu – Coral (*Erythrina verna*), Quereutéria (*Koelreuteria paniculata*), Tamarindo (*Tamarindus indica),* Albizia (*Albizia lebbeck*), Chapéu de Sol ( *Terminalia catappa)*, Alfeneiro ( *Ligustrum lucidum*), Saboneteira (*Sapindus saponaria*), Jambo Amarelo (*Syzygium jambos)*, Oliveira *(olea europaea),* Amarelinho (*Plathymenia reticulata*), Cedro (*Cedrela fissilis*), Jenipapo (*Genipa americana*), Cambuci (*Campomanesia phaea)*, Ipê Felpudo (*Zeyheria tuberculosa*).

**DZB - DEPARTAMENTO ZOOBOTÂNICO**

**PEDIDOS DE AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORES:**

**PROCESSO(S) DEFERIDO(S): VÁLIDA COMO AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORE(S), APÓS 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS:**

PROCESSO: 71242/2015
INTERESSADO: Newton Ferreira Marmontel
ENDEREÇO: Rua Alto Purus, nº 5-70, Jardim Bela Vista
ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Tipuana localizada ao centro do imóvel
SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

**DARA - DEPARTAMENTO DE AÇÕES E RECURSOS AMBIENTAIS**

**AUTOS DE INFRAÇÃO 401/15**

Conforme consta no Processo 15035/2010, a empresa ANTÔNIO BORBA DE SIQUEIRA JUNIOR não atendeu o solicitado, Licenciamento Ambiental / Renovação da Licença Ambiental, infringindo assim o disposto na Lei Federal 9605/1998, Artigo 60 - "Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes".

Portanto lavramos o presente Auto de Infração, impondo-lhe a multa de R$ 500,00 (quinhentos reais).

**AUTOS DE INFRAÇÃO 411/15**

Conforme consta no Processo 34922/2010, a empresa ANÍSIO DE SOUZA BUENO não atendeu o solicitado, Licenciamento Ambiental / Renovação da Licença Ambiental, infringindo assim o disposto na Lei Federal 9605/1998, Artigo 60 - "Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes".

Portanto lavramos o presente Auto de Infração, impondo-lhe a multa de R$ 500,00 (quinhentos reais).

**AUTOS DE INFRAÇÃO 412/15**

Conforme consta no Processo 8351/2009, a empresa MARCIA ELENA GAMA FERREIRA ME não atendeu o solicitado, Licenciamento Ambiental / Renovação da Licença Ambiental, infringindo assim o disposto na Lei Federal 9605/1998, Artigo 60 - "Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes".

Portanto lavramos o presente Auto de Infração, impondo-lhe a multa de R$ 500,00 (quinhentos reais).

**AUTOS DE INFRAÇÃO 414/15**

Conforme consta no Processo 45846/2010, o Senhor ULISSES ROBERVAL DOS SANTOS não atendeu o solicitado, Licenciamento Ambiental / Renovação da Licença Ambiental, infringindo assim o disposto na Lei Federal 9605/1998, Artigo 60 - "Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes".

Portanto lavramos o presente Auto de Infração, impondo-lhe a multa de R$ 500,00 (quinhentos reais).

**AUTOS DE INFRAÇÃO 415/15**

Conforme consta no Processo 23051/2007, a empresa J. F. B. BANDAS DE RODAGEM E BORRACHARIA SOCIEDADE LTDA ME não atendeu o solicitado, Licenciamento Ambiental / Renovação da Licença Ambiental, infringindo assim o disposto na Lei Federal 9605/1998, Artigo 60 - "Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes".

Portanto lavramos o presente Auto de Infração, impondo-lhe a multa de R$ 500,00 (quinhentos reais).

**AUTOS DE INFRAÇÃO 06/16**

Conforme consta no Processo 12821/2004, a empresa REALCE FESTAS LTDA ME não atendeu o solicitado, Licenciamento Ambiental / Renovação da Licença Ambiental, infringindo assim o disposto na Lei Federal 9605/1998, Artigo 60 - "Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes".

Portanto lavramos o presente Auto de Infração, impondo-lhe a multa de R$ 500,00 (quinhentos reais).

**AUTOS DE INFRAÇÃO 07/16**

Conforme consta no Processo 16826/2007, a empresa FÁBIO CABRERA CHERMONT não atendeu o solicitado, Licenciamento Ambiental / Renovação da Licença Ambiental, infringindo assim o disposto na Lei Federal 9605/1998, Artigo 60 - "Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes".

Portanto lavramos o presente Auto de Infração, impondo-lhe a multa de R$ 500,00 (quinhentos reais).

**AUTOS DE INFRAÇÃO 08/16**

Conforme consta no Processo 37721/2004, a empresa SAMIR COGO PESSOA ME não atendeu o solicitado, Licenciamento Ambiental / Renovação da Licença Ambiental, infringindo assim o disposto na Lei Federal 9605/1998, Artigo 60 - "Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes".

Portanto lavramos o presente Auto de Infração, impondo-lhe a multa de R$ 500,00 (quinhentos reais).

**AUTOS DE INFRAÇÃO 09/16**

Conforme consta no Processo 24265/2010, a empresa COMERCIAL POTENZA DE BATERIAS LTDA EPP não atendeu o solicitado, Licenciamento Ambiental / Renovação da Licença Ambiental, infringindo assim o disposto na Lei Federal 9605/1998, Artigo 60 - "Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes".

Portanto lavramos o presente Auto de Infração, impondo-lhe a multa de R$ 500,00 (quinhentos reais).

**COMUNICADOS**

Comunicamos aos interessados abaixo que não foi apresentado o Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme Decreto 11689/2011.

| PROCESSO | INTERESSADO |
|---|---|
| 65079/15 | ROSELI GIATIANI |
| 65077/15 | IVAN ANTUNES DANTAS |

# Secretaria de Planejamento

**Antonio Grillo Neto**
**Secretário**

A JOÃO PARREIRA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS, em consonância com as atribuições que lhes confere o Artigo 11 da Lei 6.626 de 18 de fevereiro de 2015 do Município de Bauru, convocam a comunidade em geral, membros dos Conselhos Municipais de Habitação e do Conselho do Município de Bauru e demais autoridades municipais para participarem da Audiência Pública sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança do BUFFET UNIQUE, localizado na Avenida Getúlio Vargas quarteirão 14, a ser construído no terreno lote 03 da quadra 01 do Jd. América, cadastro PMB:20568003 com 1.402,18 m², contendo subsolo, pavimento térreo e pavimento superior. Ocorrerá no dia 20 de janeiro de 2016, das 18:30h às 21:30h, no Salão Social do Res. Villa Lobos, na Avenida José Vicente Aiello quarteirão 10, Bauru/SP. O Estudo de Impacto de Vizinhança do referido empreendimento ficará disponível para consultas e sugestões públicas na SEPLAN de Bauru, Av. Nuno de Assis, 14-60 e no site da João Parreira Negócios Imobiliários Ltda. http://www.joaoparreiraimoveis.com.br/eiv-b.unique/, do dia 30 de dezembro de 2015 a 30 de janeiro de 2016.

# Secretaria de Saúde

**José Fernando Casquel Monti**
**Secretário**

**DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**PUBLICAÇÃO DE: 14/01/2016 a 18/01/2016**

**ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:**

| PROCESSO | INTERESSADO |
|---|---|
| 57404/14 | FABIO FERREIRA DALLAQUA |
| 35444/15 | DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA |
| 74833/15 | C.B. DE OLIVEIRA – ME |
| 32251/14 | CENTRO DE TRATAMENTO UROLÓGICO LTDA |
| 12149/15 | CENTRO DE TRATAMENTO UROLÓGICO LTDA |
| 44329/15 | PATRICIA MANZINI DE OLIVEIRA ROSOSCHANSKY |
| 43306/15 | BOM PASTOR INSTITUTO DE VALORIZAÇÃO, PROMOÇÃO E INTEGRAÇÃO HUMANA |
| 53217/14 | ARIANE SILVA DE OLIVEIRA |
| 40867/15 | OLIVO COSTA DIAS |
| 43309/15 | COMUNIDADE BOM PASTOR |
| 34917/15 | FUNDAÇÃO VÉRITAS |
| 45037/15 | RDO RADIOLOGIA DIGITAL ODONTOLÓGICA LTDA |
| 7589/09 | CLÍNICA DE UROLOGIA ESTEVAM LOZANO CRUZ LTDA – ME |
| 61701/15 | SERVIMED COMERCIAL LTDA |

**RECURSO DEFERIDO PARCIALMENTE DE AUTO DE INFRAÇÃO:**

| PROCESSO | INTERESSADO | DIAS | Nº/SÉRIE |
|---|---|---|---|
| 1550/16 | CAETANO E JUANILLA LTDA ME | 45 | 27436/E-1 |
| 80705/15 | MATHEUS GARCIA ARNES EPP | 45 | 26803/E-1 |

**RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:**

| PROCESSO | INTERESSADO | Nº/SÉRIE |
|---|---|---|
| 57973/15 | MINIMERCADO BOM A BESSA LTDA – ME | 37970/C-1 |
| 68772/15 | LUZ & ROCHA DROGARIA LTDA – ME | 33139/E-1 |

**RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO INDEFERIDO POR TER SIDO PROTOCOLADO FORA DO PRAZO LEGAL:**

| PROCESSO | INTERESSADO | Nº/SÉRIE |
|---|---|---|
| 78162/15 | LANCASTER FOODS EIRELI – ME | 27468/E-1 |
| 78169/15 | LANCASTER FOODS EIRELI – ME | 26965/E-1 |

**COMUNICAÇAO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:**

| PROCESSO | INTERESSADO | Nº/SÉRIE |
|---|---|---|
| 26379/15 | DONIZETI RAIMUNDO 12943691801 | 13497/E-1 |
| 53263/15 | BIMBO DO BRASIL LTDA | 22004/E-1 |
| 59495/15 | MATHEUS HENRIQUE SERAFIM 45001761875 | 21669/E-1 |
| 72558/15 | CESAR A. DE ALMEIDA MOLAIA E CIA LTDA | 21818/E-1 |

**RECURSO DEFERIDO PARCIALMENTE DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:**

| PROCESSO | INTERESSADO | DIAS | Nº/SÉRIE |
|---|---|---|---|
| 57724/15 | G.B. DA ROCHA – ME | 90 | 000251/F-1 |
| 57728/15 | G.B. DA ROCHA – ME | 60 | 000252/F-1 |
| 48119/15 | SANDRA APARECIDA DOS SANTOS BASTELLI 25375112809 | 30 | 21996/E-1 |
| 39324/15 | JOSÉ CLAUDIO MOZARDO – EPP | 90 | 17096/E-1 |

**ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL:**

| | |
|---|---|
| **PROCESSO** | 33342/08 |
| **INTERESSADO** | CLINICA PLEXUS LTDA |
| **ATIVIDADE** | SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA |
| **REQUERENTE** | DANIEL ROSITO PIVOTTO |
| **CPF** | 330.486.938-74 |
| **CRM/SP** | 111.911 |

| | |
|---|---|
| **PROCESSO** | 33342/08 |
| **INTERESSADO** | CLINICA PLEXUS LTDA |
| **ATIVIDADE** | ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES |
| **REQUERENTE** | DANIEL ROSITO PIVOTTO |
| **CPF** | 330.486.938-74 |
| **CRM/SP** | 111.911 |

| | |
|---|---|
| **PROCESSO** | 21082/03 |
| **INTERESSADO** | DENTAL ORTO LINE COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA - ME |
| **REQUERENTE** | PAULO HENRIQUE POLETTI CASTILHO |
| **CPF** | 259.772.718-16 |
| **CRF/SP** | 30.085 |

**ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA:**

| | |
|---|---|
| **PROCESSO** | 33342/08 |
| **INTERESSADO** | CLINICA PLEXUS LTDA |
| **ATIVIDADE** | ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES |
| **REQUERENTE** | HÉLIO DA SILVEIRA PIRES JUNIOR |
| **CPF** | 144.347.208-56 |
| **CRM/SP** | 85.642 |

**BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:**

| | |
|---|---|
| **PROCESSO** | 36685/07 |
| **INTERESSADO** | EMERSON LUIZ DE FREITAS & CIA LTDA – EPP |
| **ATIVIDADE** | COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS |
| **REQUERENTE** | PATRICIA DE PAULA ALMEIDA |
| **CPF** | 320.891.938-75 |
| **CRF/SP** | 45.783 |

| | |
|---|---|
| **PROCESSO** | 37919/12 |
| **INTERESSADO** | FARMACIA E DROGARIA NISSEI S.A. |
| **ENDEREÇO** | R.BATISTA DE CARVALHO, 2-83 – CENTRO – BAURU/SP |
| **REQUERENTE** | ILIANE HITOMI KAMAZAKI GOMES RIBEIRO |
| **CPF** | 026.053.989-94 |
| **CRF/SP** | 76.225 |

**BAIXA DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA:**

| | |
|---|---|
| **PROCESSO** | 37919/12 |
| **INTERESSADO** | FARMACIA E DROGARIA NISSEI S.A. |
| **ENDEREÇO** | R.BATISTA DE CARVALHO, 2-83 – CENTRO – BAURU/SP |
| **REQUERENTE** | ELIANE VEDOVATO |
| **CPF** | 027.266.219-45 |
| **CRF/SP** | 77.942 |

**BAIXA DE RESPONSABILIDADE LEGAL:**

| | |
|---|---|
| **PROCESSO** | 33342/08 |
| **INTERESSADO** | CLINICA PLEXUS LTDA |
| **ATIVIDADE** | SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA |
| **REQUERENTE** | MARLON ALEXIES AZEVEDO BARBOSA |
| **CPF** | 265.058.588-90 |
| **CRM/SP** | 104.228 |

| | |
|---|---|
| **PROCESSO** | 33342/08 |
| **INTERESSADO** | CLINICA PLEXUS LTDA |
| **ATIVIDADE** | ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES |
| **REQUERENTE** | MARLON ALEXIES AZEVEDO BARBOSA |
| **CPF** | 265.058.588-90 |
| **CRM/SP** | 104.228 |

**ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO:**

| | |
|---|---|
| **PROCESSO** | 9860/04 |
| **INTERESSADO** | CARLOS AUGUSTO DE MENDONÇA BEATO |
| **ATIVIDADE** | CONSULTÓRIO MÉDICO |
| **ENDEREÇO (DE)** | R. PROFª NAIR ARAUJO ANTUNES, 1-50 – NÚCLEO PRESIDENTE GEISEL – BAURU/SP |
| **ENDEREÇO (PARA)** | R. FELÍCIO SOUBIHE, 3-81 – JD. PLANALTO – BAURU/SP |

| | |
|---|---|
| **PROCESSO** | 17224/02 |
| **INTERESSADO** | MAURA ROSANE VALÉRIO IKOMA |
| **ATIVIDADE** | ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES |
| **ENDEREÇO (DE)** | R. AGENOR MEIRA,13-41 – CENTRO – BAURU/SP |
| **ENDEREÇO (PARA)** | R. FELICIO SOUBIHE, 3-81 – JD. PLANALTO – BAURU/SP |

| | |
|---|---|
| **PROCESSO** | 9863/04 |
| **INTERESSADO** | MAIR PEDRO DE SOUZA |
| **ATIVIDADE** | ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES |
| **ENDEREÇO (DE)** | R. AGENOR MEIRA,13-41 – CENTRO – BAURU/SP |
| **ENDEREÇO (PARA)** | R. FELICIO SOUBIHE, 3-81 – JD. PLANALTO – BAURU/SP |

| | |
|---|---|
| **PROCESSO** | 9861/04 |
| **INTERESSADO** | VERGILIO ANTONIO RENSI COLTURATO |
| **ATIVIDADE** | ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES |
| **ENDEREÇO (DE)** | R. AGENOR MEIRA,13-41 – CENTRO – BAURU/SP |
| **ENDEREÇO (PARA)** | R. FELICIO SOUBIHE, 3-81 – JD. PLANALTO – BAURU/SP |

| | |
|---|---|
| **PROCESSO** | 56938/13 |
| **INTERESSADO** | ROSANGELA MARIA FERRAZ TOLEDO -ME |
| **ATIVIDADE** | COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS |
| **ENDEREÇO (DE)** | R. GUIDO RUGAI, 3-55 – VL.SOUTO – BAURU/SP |
| **ENDEREÇO (PARA)** | R. JOÃO QUAGGIO, 4-147 – CONJ. HABITACIONAL PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA – BAURU/SP |

**ALTERAÇÃO DE CEVS:**

| | |
|---|---|
| **PROCESSO** | 9861/04 |
| **RAZÃO SOCIAL** | VERGILIO ANTONIO RENSI COLTURATO |
| **CPF** | 983.150.808-49 |
| **CEVS (DE)** | 350600301-863-001855-1-5 |
| **CEVS (PARA)** | 350600301-863-003322-1-6 |

**DIVISÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL**

**SEÇÃO DE CONTROLE DE ZOONOSES**

**RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO :**

| PROCES. | INTERESSADO | Nº/SÉRIE |
|---|---|---|
| 1439/16 | EGUINEIA PEREIRA DA SILVA | 39241/C-1 |

**COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:**

| PROCES. | INTERESSADO | Nº/SÉRIE |
|---|---|---|
| 65790/15 | JULIO CESAR DIAS VIEIRA | 21136/E1 |
| 65123/15 | ANTONIO ALVES DA CUNHA | 21133/E-1 |
| 69138/15 | ANA MARIA FRANÇA FERRAZ | 21154/E-1 |
| 69137/15 | ANA MARIA FRANÇA FERRAZ | 21151/E-1 |
| 69141/15 | ANA MARIA FRANÇA FERRAZ | 21150/E-1 |
| 69140/15 | ANA MARIA FRANÇA FERRAZ | 21152/E-1 |
| 69749/15 | INDUSTRIA DE COMERCIO DE MOVEIS MK LTDA | 21170/E-1 |
| 68401/15 | MARCELO LOURENÇO DE MOURA | 19610/E-1 |

**RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:**

| PROCES. | INTERESSADO | Nº/SÉRIE |
|---|---|---|
| 61493/16 | TICIANE MEDINA | 19545/E-1 |
| 61489/16 | COSMO RODRIGUES QUEIROZ | 21137/E-1 |

| | | |
|---|---|---|
| 59535/15 | ADRIANA MARIA RODRIGUES | 19522/E-1 |
| 68407/15 | LOURIVAL TADEU ANDRADE | 19598/E-1 |

**COMUNICAÇÃO DEAPLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA:**

| PROCES. | INTERESSADO | Nº/SÉRIE |
|---|---|---|
| 57921/15 | ELIZABETE GASPARIM GUEDES | 0998/C-1 |
| 56300/15 | MARIA NILVA TEIXEIRA DE BARROS ZANATA | 0692/C-1 |

**RECUSA DE ASSINATURA DA NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA:**

| PROCES. | INTERESSADO | Nº/SÉRIE |
|---|---|---|
| 56114/15 | ISALTINA DE OLIVIERA | 1083/C-1 |

**ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:**

| PROCES. | INTERESSADO |
|---|---|
| 65125/15 | SERGIO KERGES BUENO |
| 70210/15 | JOSE CARLOS GOMES DA SILVA |

**NOTIFICAÇÃO**

Conforme Art.1º ,inciso I da Lei Municipal nº 5540 de 11 Fevereiro de 2008 e, Artigo 1º da Lei Municipal nº 6367 de 19 de junho de 2013, notificamos os proprietários dos terrenos baldios(**TB**), terrenos com construção inacabadas ou abandonadas(**CA**), imóvel com quintal de residência desocupada ou abandonada(**QR**) para procederem à capinação e limpeza dos mesmos. Face ao exposto, informamos que caso não adote as devidas providencias no prazo legal, implicará na aplicação de multa.

| PROPRIETARIO | ENDEREÇO LOCAL NOTIFICADO | | SETOR | QUADRA | LOTE | PUBLICAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| MARILZA AMARO PINTO DA GAMA | TB | RUA SEBASTIAO NAVARRO TERRA QD 02 PAR – LOTE ANEX. VANUIRE | 4 | 2107 | 010 | **1º** |
| JOSIAS MARTINS DE ALMEIDA | TB | RUA HOLMES SOARES COSTA QD 03 IMPAR – VILA LEMOS | 4 | 1856 | 011 | **1º** |
| VILLANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA | TB | RUA DOS PEDREIROS QD 03 PAR ESQUINA C/ RUA DOS BANCARIOS QD 06 (FRENTE) –GLEBA ANEXA NUCLEO GASPARINI | 4 | - | - | **2º** |
| DIRCE DIAS CANO | TB | RUA MOACYR ZELINDO PASSONI QD 05 PAR- VL SÃO JOÃO | 5 | 0862 | 020 | **3º** |
| DIRCE DIAS CANO | TB | RUA MOACYR ZELINDO PASSONI QD 05 PAR- VL SÃO JOÃO | 5 | 0862 | 019 | **3º** |
| MYCOLN OTTO CARLOS | TB | RUA ANTONIO QUAGGIO – JD IMPERATRIZ | 4 | 1856 | 010 | **3º** |
| CRISTIANE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | TB | RUA DEMERVAL GRAZIANI QD 03 PAR- POUSADA II | 4 | 3553 | 32 | **3º** |
| DIRCE DIAS CANO | QR | RUA GERSON FRANÇA Nº 10-40 – ALTOS DA CIDADE | 2 | 0126 | 005 | **3º** |
| PAGANI COMERCIO ADMINISTRAÇÃO E URBANISMO LTDA | TB | RUA ELZA MADUREIRA CARDOSO QD 05 – QUINTA DA BELA OLINDA | 4 | 1581 | 017 | **3º** |
| PAGANI COMERCIO ADMINISTRAÇÃO E URBANISMO LTDA | TB | RUA AMADEU CAVALIERI QD 03 – QUINTA DA BELA OLINDA | 4 | 1581 | 018 | **3º** |
| PAGANI COMERCIO ADMINISTRAÇÃO E URBANISMO LTDA | TB | RUA AMADEU CAVALIERI QD 03 – QUINTA DA BELA OLINDA | 4 | 1581 | 019 | **3º** |
| PAGANI COMERCIO ADMINISTRAÇÃO E URBANISMO LTDA | TB | RUA AMADEU CAVALIERI QD 03 – QUINTA DA BELA OLINDA | 4 | 1581 | 020 | **3º** |

**ARQUIVAMENTO DE NOTIFICAÇÃO**

| PROPRIETARIO | ENDEREÇO LOCAL NOTIFICADO | | SETOR | QUADRA | LOTE |
|---|---|---|---|---|---|
| LODE SALIBA RAFFOUL | TB | PRAÇA DIOGO HOJAS BARRADO QD 02 IMPAR | 4 | 0172 | 013 |
| ANNA ADMINISTRAÇÃO PARTICIPAÇÕES LTDA | TB | RUA DORVALINO MELGES QD 09 IMPAR – ISAURA P. GARMS | 4 | 2287 | 007 |

**SEÇÃO DE AÇÕES DE MEIO AMBIENTE**

**ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:**

| PROCES. | INTERESSADO |
|---|---|
| 51459/15 | NELSON TASSIONI SANTOS |

**ALTERAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA PARA AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA:**

| PROCES. | INTERESSADO | Nº/SÉRIE |
|---|---|---|
| 51459/15 | NEL SON TASSIONI SANTOS | 20991/E-1 |

**ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:**

| PROCES. | INTERESSADO |
|---|---|
| 54580/15 | LARA MARZOCHI EXTRAÇÃO DE ÁGUA |
| 51799/15 | ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO |
| 54390/15 | KHALIL OBEID E CIA LTDA |
| 54584/15 | OSWALDO BRAMBILLA TRANSPORTE COLETIVO LTDA |
| 58447/15 | JAQUELINE TEIXEIRA CARVALHO-ME |
| 48564/15 | POSTO AVENIDA PACÍFICO LTDA |
| 57036/15 | SECRETARIA DO ESTADO DO MEIO AMBIENTE – HORTO FLORESTAL DE BAURU |
| 58448/15 | LABIRINTHUS INTERNACIONAL DANCETERIA LTDA-ME |
| 72398/15 | ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA. |
| 52710/15 | NADART LTDA-ME |
| 71310/15 | SEST SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE |
| 1306/16 | COLEGIO E CURSO PROFISSIONALIZANTE ATHENA DINAMICO LTDA-ME |
| 38095/07 | HOLCIM BRASIL S.A. |
| 12073/07 | INSTITUTO SÃO JOSE DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO |
| 13974/06 | CADBURY BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS |

**RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:**

| PROCES. | INTERESSADO | DIAS | Nº/SÉRIE |
|---|---|---|---|
| 80357/15 | DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE BAURU | 40 | 39101 C-1 |
| 80344/15 | DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE BAURU | 40 | 39103 C-1 |
| 80360/15 | DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE BAURU | 40 | 39100 C-1 |

**ALTERAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA PARA AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA:**

| PROCES. | INTERESSADO | Nº/SÉRIE |
|---|---|---|
| 33283/15 | BIAZI PLAZA HOTEL LTDA | 15032 E -1 |

**BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:**

| | |
|---|---|
| **PROCESSO** | 39564/2011 |
| **RAZÃO SOCIAL** | ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA |
| **CNPJ** | 05.808.792/0037-50 |
| **INTERESSADO** | AILTON ANTONIO CHACON |
| **CPF** | 154.631.680-91 |
| **CRQ/SP** | 04.425.164 |

**BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:**

| | |
|---|---|
| **PROCESSO** | 37602/06 |
| **RAZÃO SOCIAL** | JAQUELINE TEIXEIRA CARVALHO ME |
| **CNPJ** | 10.968.265/0001-31 |
| **INTERESSADO** | JOSE DA SILVA QUARESMA |
| **CPF** | 015.326.968-06 |
| **CRQ/SP** | 04.410.855 |

**BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:**

| | |
|---|---|
| **PROCESSO** | 12043/07 |
| **RAZÃO SOCIAL** | NADART LTDA - ME |
| **CNPJ** | 00.452.843/0001-29 |
| **INTERESSADO** | JOSE DA SILVA QUARESMA |
| **CPF** | 015.326.968-06 |
| **CRQ/SP** | 04.410.855 |

**BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:**

| | |
|---|---|
| **PROCESSO** | 47120/2010 |
| **RAZÃO SOCIAL** | OSWALDO BRAMBILLA TRANSPORTE COLETIVO LTDA -EPP |
| **CNPJ** | 05.771.750/0001-80 |
| **INTERESSADO** | BRUNO NOVAES MARTINS |
| **CPF** | 305.366.098-121OSE DA SILVA QUARESMAVALHO MEDE BAURU PRODUTOS ALIMENTICIOS |
| **CRQ/SP** | 54426/01-D |

**BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:**

| | |
|---|---|
| **PROCESSO** | 36130/13 |
| **RAZÃO SOCIAL** | LARA MARZOCHI EXTRAÇÃO DE AGUA |
| **CNPJ** | 14.636.944/0001-64 |
| **INTERESSADO** | BRUNO NOVAES MARTINS |
| **CPF** | 305.366.098-121OSE DA SILVA QUARESMAVALHO MEDE BAURU PRODUTOS ALIMENTICIOS |
| **CRQ/SP** | 54426/01-D |

**BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:**

| | |
|---|---|
| **PROCESSO** | 12168/07 |
| **RAZÃO SOCIAL** | POSTO AVENIDA PACIFICO LTDA |
| **CNPJ** | 00.447.319/0001-60 |
| **INTERESSADO** | AILTON ANTONIO CHACON |
| **CPF** | 154.631.680-911OSE DA SILVA QUARESMAVALHO MEDE BAURU PRODUTOS ALIMENTICIOS |
| **CRQ/SP** | 04.425.164 |

**BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:**

| | |
|---|---|
| **PROCESSO** | 13975/06 |
| **RAZÃO SOCIAL** | SEST SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE |
| **CNPJ** | 73.471.989/0112-00 |
| **INTERESSADO** | AILTON ANTONIO CHACON |
| **CPF** | 154.631.680-911OSE DA SILVA QUARESMAVALHO MEDE BAURU PRODUTOS ALIMENTICIOS |
| **CRQ/SP** | 04.425.164 |

**BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:**

| | |
|---|---|
| **PROCESSO** | 23715/09 |
| **RAZÃO SOCIAL** | COLEGIO E CURSO PROFISSIONALIZANTE ATHENA DINAMICO LTDA -ME |
| **CNPJ** | 10.592.893/0001-65 |
| **INTERESSADO** | AILTON ANTONIO CHACON |
| **CPF** | 154.631.680-911OSE DA SILVA QUARESMAVALHO MEDE BAURU PRODUTOS ALIMENTICIOS |
| **CRQ/SP** | 04.425.164 |

**ERRATA:**
**PUBLICADO EM D.O.M. EM 10/11/2015**
**ONDE SE LÊ:**
**BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:**

| | |
|---|---|
| **PROCESSO** | 2080/05 |
| **RAZÃO SOCIAL** | ASSOCIAÇAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO |
| **CNPJ** | 06.099.229/0103-36 |
| **INTERESSADO** | FLAVIA MARIA GONÇALVES AYRES |
| **CPF** | 065.591.658-091OSE DA SILVA QUARESMAVALHO MEDE BAURU PRODUTOS ALIMENTICIOS |
| **CRQ/SP** | 12930 |

**LEIA-SE:**
**BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:**

| | |
|---|---|
| **PROCESSO** | 2080/05 |
| **RAZÃO SOCIAL** | ASSOCIAÇAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO |
| **CNPJ** | 06.099.229/0103-36 |
| **INTERESSADO** | FLAVIA MARIA GONÇALVES AYRES |
| **CPF** | 065.591.658-091OSE DA SILVA QUARESMAVALHO MEDE BAURU PRODUTOS ALIMENTICIOS |
| **CRF/SP** | 12930 |

# EXTRATOS

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7.023/13** – **PROCESSO Nº** 27.547/13 – **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BAURU – **CONTRATADA:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – **OBJETO**: As partes resolvem, alterar a Cláusula Primeira, item 1.1 do contrato original, com fundamento no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, para o fim de acrescer ao objeto do contrato o seguro para 01 (um) veículo, a partir de 28 de outubro de 2.015, sendo: 01 (um) Citroen/Jumper, conforme segue:

| Item | Placa | Ano/Mod | Marca | Comb. | Bônus | Franquia | Prêmio |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | FSQ 5390 | 2.014/2.014 | Citroen/Jumper | Diesel | 0 | R$ 12.889,00 | R$ 1.532,27 |

Por via de consequência será acrescido ao valor original do contrato a importância de R$ 1.532,27 (um mil, quinhentos e trinta e dois reais e vinte e sete centavos), passando de R$ 314.717,16 (trezentos e quatorze mil, setecentos e dezessete reais e dezesseis centavos) para R$ 316.249,43 (trezentos e dezesseis mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos) o valor total do contrato, razão pela qual o item 5.1. da Cláusula Quinta do contrato original passa a ter a seguinte redação: "5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela contratação descrita na Cláusula Primeira a importância de R$ 316.249,43 (trezentos e dezesseis mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos), que será suportada pela dotação orçamentária:- Ficha 210 - Elemento 39 - SE 69 - Vinculo: 04 - Centro Custo 123 - DR 05.300.054 - SAMU." - **ASSINATURA:-**19/11/15.

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 6.897/12** - **PROCESSO N°** 48.730/12 - **CONTRATANTE:** Município de Bauru - **CONTRATADA:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - **OBJETO:** As partes resolvem, alterar o item 2.5 da Cláusula Segunda para acrescer mais 12 (doze) meses ao prazo de vigência do contrato, passando a ter a seguinte redação: "2.5. O prazo de vigência deste contrato será de 48 (quarenta e oito) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes." Por via de consequência será acrescido ao valor original do contrato a importância de R$ 30.010,39 (trinta mil, dez reais e trinta e nove centavos), passando de R$ 88.020,78 (oitenta e oito mil, vinte reais e setenta e oito centavos) para R$ 118.031,17 (cento e dezoito mil, trinta e um reais e dezessete centavos) o valor total do contrato, razão pela qual o item 5.1 da Cláusula Quinta do contrato original passa a ter a seguinte redação: "5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela contratação descrita na Cláusula Primeira a importância de R$ 118.031,17 (cento e dezoito mil, trinta e um reais e dezessete centavos), que será suportada pela dotação orçamentária vigente." **- ASSINATURA:** 23/10/15

# Seção III
# Editais

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA-COMUPI

**O Conselho Municipal da Pessoa Idosa/ COMUPI Bauru considerando o disposto no art. 7º da Lei Municipal nº 6488, de 07 de janeiro de 2014 , aprova o seguinte Regimento Interno.**

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa - COMUPI - criado pela Lei Municipal nº. 4.497, de 27 de dezembro de1999, alterada pela Lei Municipal nº. 5.413, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº 6488, de 07 de janeiro de 2014, no uso de suas prerrogativas em obediência ao artigo 7º. da lei nº 6488, de 07 de janeiro de 2014 ratifica seu Regimento Interno efetuando alterações referentes à organização, funcionamento e diretrizes básicas de atuação.

**CAPÍTULO I - Das Características do COMUPI**

**Seção I – Das Atribuições e dos Objetivos**

Artigo 1º. – O COMUPI, de acordo com a Lei Municipal nº. 6488, criado em caráter permanente como órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador tem como finalidade formular, coordenar, supervisionar e avaliar as ações do poder público e da sociedade civil organizada, em benefício da Pessoa Idosa no âmbito do Município.

Artigo 2º. – As funções e as competências do Conselho estão previstas nos incisos I ao XI do Artigo 2º da Lei nº. 6488.

§ Único: Coordenar, elaborar e promover a Conferência Municipal da Pessoa Idosa a cada dois anos, em parceria com o órgão Gestor, bem como outras atividades e eventos relacionados à pessoa idosa.

**Seção II – Da Composição do COMUPI**

Artigo 3º. - O COMUPI é composto por 26 (vinte e seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, conforme estabelecido no Artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº. 6488, mantendo a paridade em sua composição.

Artigo 4º. – São considerados Conselheiros Titulares em efetivo exercício, os indicados e nomeados pelos órgãos públicos e pela sociedade civil citados no artigo 3º**,** incisos I e II da Lei nº 6488.

§ 1º. – Os respectivos suplentes indicados e nomeados pelos órgãos públicos e pela sociedade civil poderão participar das reuniões, encontros, fóruns, simpósios e conferências com direito a voz, mas sem o direito a voto.

§ 2º. - Nas ausências ou impedimentos temporários dos titulares nas reuniões, encontros, fóruns, simpósios e conferências os seus respectivos suplentes presentes terão direito à voz e voto,
§ 3º. – Nos casos de desistência do membro titular, este será substituído por seu suplente.
§ 4º. _ Na desistência de um membro do COMUPI, titular e suplente, o órgão que o indicou deverá designar o seu substituto.

**CAPÍTULO II**
**Seção I - Dos Órgãos do COMUPI**

Artigo 5º. – Compõe a estrutura administrativa do COMUPI, os seguintes órgãos:
I – Comissão Executiva
II – Pleno
III- Grupos Temáticos e Comissões Específicas

**Seção II – Da Comissão Executiva**

Artigo 6º. – A Comissão Executiva do COMUPI, segundo as diretrizes do Artigo 4º da Lei nº. 6488, será composta por:
I- Um Presidente
II- Um Vice-Presidente
III- Um Primeiro Secretário
IV- Um Segundo Secretário

§ 1º. – O mandato da Comissão Executiva depois de eleita, terá a mesma duração do mandato dos Conselheiros em concordância com o Artigo 4º, inciso II, § 2º, da Lei nº. 6488.

§ 2º. - Na ausência ou impedimento do Presidente, nas reuniões e eventos públicos, este, será representado pelo seu Vice-Presidente ou por outro membro da Comissão Executiva por ele designado.

§ 3º. – Em caso de ausência permanente, impedimento, desistência ou destituição de quaisquer um dos membros da Comissão Executiva, assumirá o cargo vago, por eleição interna do Pleno, um dos membros Titulares do Conselho.

§ 4º. - O membro da Comissão Executiva poderá licenciar-se do cargo, após comunicar à Comissão Executiva e ao Pleno, através de ofício especificando o período e os motivos de seu afastamento. Aprovado o pedido, o período de afastamento não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos na primeira solicitação, podendo ser renovado por mais um período de igual duração e ao se esgotar esses dois períodos seguidos e não havendo retorno, este, será afastado automaticamente do cargo, podendo permanecer no Conselho como conselheiro.

§ 5º. - Em caso de afastamento de um dos membros da Comissão Executiva será eleito o substituto pelo Pleno.

**Seção III – Do Pleno**

Art. 7º O Pleno é o órgão máximo de deliberação do COMUPI.

Artigo 8º. – O Pleno será constituído pelos representantes do Poder Público e da Sociedade Civil de acordo com o Artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº. 6488,
Parágrafo único: Os representantes da Sociedade Civil deverão ser residentes e domiciliados no Município.

Artigo 9º. – O Pleno deliberará por maioria simples entre seus membros titulares ou seus respectivos suplentes e seus atos tomam forma de resolução, de acordo com Artigo 5º da Lei nº. 6488.

**§ 1º** – Nos casos de urgências e não havendo a presença da maioria simples dos seus membros na primeira chamada, o Pleno poderá deliberar com qualquer número dos seus membros presentes, na segunda chamada, 30 (trinta) minutos após.

**§ 2º –** Ficará ao encargo do Pleno, a indicação dos membros que representarão o COMUPI em outros Conselhos Municipais.

Artigo 10. – O Pleno constituirá, por meio de Resolução, Grupos Temáticos e Comissões Específicas para a atuação e cumprimento das diretrizes citadas nos Incisos I ao XI do Artigo 2º. da Lei nº. 6488.

**§ 1º**. - Os Grupos Temáticos e as Comissões Específicas serão compostos de no mínimo 03 (três) conselheiros/ colaboradores, sendo um Titular e os demais suplentes ou profissionais de áreas específicas, convidados pelo COMUPI, escolhendo entre eles o coordenador.

**§ 2º**. - Os Grupos Temáticos e as Comissões Específicas realizarão o acompanhamento permanente das ações e implementações do Poder Público e da Sociedade Civil em questões relacionadas com os interesses da pessoa idosa, elaborando relatórios sobre o trabalho realizado.

**§ 3º-** Aos integrantes dos Grupos Temáticos e das Comissões Específicas cabe a incumbência de relatar os assuntos que lhes foram conferidos e apresentarem os relatórios, para análise, ao Pleno.

§ 4º- Compete aos Coordenadores de cada Grupo Temático e das Comissões Específicas:
I – Programar e coordenar as reuniões dos Grupos
II- Redigir e assinar os relatórios das reuniões do Grupo e as eventuais recomendações que surgirem, encaminhando-as ao Pleno.

Artigo 11 – O Pleno formará um Grupo Especial de Ética composto de 05 (cinco) membros titulares para analisar e julgar os casos de impedimento e substituição dos membros titulares ou suplentes deste Conselho, regulamentando o artigo 4º, §4º da Lei nº. 6488. O impedimento e a substituição dos seus membros titulares ou suplentes, incluindo os da Comissão Executiva, poderão ocorrer nas seguintes situações:

a) Ausência do titular, sem justificativa por mais de 02 (duas) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) intercaladas do Conselho, ao suplente será facultativo a sua presença, salvo quando solicitada pelo seu titular ou por convocação da Comissão Executiva.

b) será permitido ao titular justificar, por escrito, as ausências, contudo a plausibilidade das justificativas apresentadas será analisada pela Comissão de Ética, que após exposição em Plenário, serão votadas pelo Pleno e, caso as justificativas não forem aceitas, pela maioria dos presentes, deverá ser requerida a substituição do conselheiro (a) ao órgão, entidade pública ou da sociedade civil que o tenha indicado

c) Agressão física ou verbal a qualquer um dos membros titulares e/ou suplentes do Conselho.

d) por solicitação do próprio membro ou pelo órgão que o indicou e nomeou.

e) por solicitação da Comissão Executiva com o consentimento do Pleno.

f) por envolvimento comprovado em corrupção e crime de qualquer natureza e por improbidade administrativa em caso de ser funcionário público.

**CAPÍTULO III - Das Obrigações e Dos Deveres do COMUPI:**
**Seção I – Das Obrigações e dos Deveres da Comissão Executiva**

Artigo 12 – Compete ao Presidente:
I – Convocar e coordenar as reuniões, sessões ordinárias e as extraordinárias do COMUPI sempre que necessário;
II- Representar-se ou indicar o seu representante para os atos públicos;
III- Formular, em conjunto com o Primeiro Secretário, a pauta das reuniões e encontros;
IV- Formular um calendário anual e estabelecer as prioridades referentes aos assuntos de interesse tratados nas reuniões e encontros;
V- Sancionar, em conjunto com o Primeiro Secretário, todas as resoluções aprovadas pelo Pleno;
VI- Expedir Portarias, Resoluções e outros Atos aprovados pelo Pleno.

Artigo 13 – Compete ao Vice-Presidente:
I – Substituir o Presidente em suas ausências ou nos impedimentos temporários.
II - Comparecer às reuniões e encontros do COMUPI auxiliando e opinando sobre os assuntos tratados.

Artigo 14 – Compete ao Primeiro Secretário:
I – Manter sob sua guarda e responsabilidade todos os documentos, correspondências enviadas e recebidas, atas e livros pertencentes ao COMUPI;
II- Redigir as atas das reuniões, sessões ordinárias e extraordinárias que o COMUPI realizar;
III- Assessorar o Presidente nas reuniões;
IV- Trabalhar em conjunto com o Segundo Secretário.

Artigo 15– Compete ao Segundo Secretário:
I – Substituir o Primeiro Secretário nas ausências e impedimentos temporários.
II- Assessorar o trabalho do Primeiro Secretário.

**Seção II – Das Atribuições dos Conselheiros**

Artigo 16 – Para o cumprimento das atribuições deste Conselho previstas nos Incisos I ao XI do Artigo 2º. da Lei nº. 6488, cabe aos Conselheiros:
I – Comparecer às reuniões, sessões ordinárias e extraordinárias a que for convocado**;**
II – Propor a criação de Grupos Temáticos e Comissões Específicas e participar dos mesmos trazendo propostas aos eventuais problemas;
III- Estar sempre atento às violações dos Direitos da Pessoa Idosa e denunciar tais violações ao Pleno;
IV- Solicitar a votação de matéria em regime de urgência;
V – Exercer outras atividades designadas pela Comissão Executiva ou pelo Pleno;

VI-Realizar estudo e avaliação das matérias e processos apresentados nas plenárias;
VII- Elaborar relatórios das matérias e processos em discussão a que foi incumbido e proferir a votação ou pareceres.

**CAPÍTULO IV**
**Seção I – Das Eleições Internas**

Artigo 17- A eleição dos membros da Comissão Executiva será realizada em sua primeira reunião, de acordo com o Artigo 4º, inciso II, § 1º da Lei nº. 6488, com a presença da maioria simples dos Conselheiros Titulares ou dos seus respectivos suplentes em primeira chamada, ou 30 minutos após, com mínimo de 1/3 (um terço) dos Conselheiros Titulares ou seus respectivos suplentes.

Artigo 18 – Os membros da Comissão Executiva serão eleitos entre os Conselheiros titulares podendo, o interessado candidatar-se individualmente postulando o cargo desejado e assumirá o cargo o mais votado.

Artigo 19 – Os membros da Comissão Executiva serão eleitos por voto aberto se houver mais de um candidato para o cargo postulado, e no caso de candidato único, este será eleito por aclamação em votação aberta pelos Conselheiros Titulares ou os seus respectivos suplentes no dia da eleição.

Artigo 20 – O Pleno indicará 02 (dois) membros para a contagem dos votos, que também registrarão a homologação da eleição dos membros da Comissão Executiva, em documento especial próprio para este fim e imediatamente dar-se-á a posse da Comissão Executiva, sendo registrada em ata, com a lista de presença dos conselheiros votantes em anexo.

Parágrafo Único – Em caso de empate, será escolhido o candidato de acordo com os seguintes critérios:
1º - Tempo de Representatividade no COMUPI
2º - Grau de Instrução

3º - Idade Cronológica

**CAPÍTULO V - Da Organização do COMUPI**
**Seção I – Das Sessões Ordinárias e Extraordinárias**

Artigo 21 – As reuniões em sessões Ordinárias serão mensais e as Extraordinárias realizadas de acordo com as necessidades do COMUPI.

Artigo 22 – O COMUPI realizará as sessões ordinárias e extraordinárias com a presença de no mínimo maioria simples dos Conselheiros Titulares ou seus respectivos suplentes na primeira chamada e nos casos de urgência, com qualquer número de seus Membros presentes, Titulares ou respectivos suplentes, na segunda chamada meia hora após (30 minutos).

Artigo 23 – As reuniões em sessões extraordinárias poderão ser solicitadas, ao presidente do COMUPI, por qualquer Membro com a antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis e obedecerão às diretrizes do Artigo 22 deste Regimento.

Artigo 24 – As reuniões em sessões ordinárias e extraordinárias poderão contar com a presença de técnicos das mais variadas áreas e de órgãos do setor público e da sociedade civil, com direito a voz.
.

**Seção II – Funcionamento das Reuniões**

Artigo 25 – As reuniões, em sessões ordinárias e extraordinárias, só serão declaradas abertas após a presença mínima dos Conselheiros de acordo com o Artigo 22 deste Regimento Interno.

§ Único – Nas reuniões dos Grupos Temáticos e Comissões Específicas, citados neste Regimento Interno, não haverá a necessidade do Específico quórum mínimo de presença.

Artigo 26– Em caso de dúvidas relacionadas à interpretação do Regimento Interno ou ao assunto que estiver sendo discutido nas reuniões ou sessões Ordinárias e Extraordinárias, o Conselheiro poderá levantar "questão de ordem" por tempo determinado de 05 (cinco) minutos, sem apartes.

§ 1º. – Se a questão de ordem levantada não for resolvida de imediato o Presidente poderá adiar e ou deixar em suspenso, e a decisão ficará para a sessão seguinte.

§ 2º. – O Presidente do COMUPI prosseguirá a reunião ou sessão mesmo com a questão de ordem levantada não resolvida, ficando a matéria em suspenso, se não acarretar prejuízo ao assunto que estiver sendo discutido.

Artigo 27 – Qualquer um dos Conselheiros terá o direito à reclamação em relação ao não cumprimento regimental estabelecido no art. 26 deste Regimento.

§ Único – Caberá ao Presidente do COMUPI a decisão de delegar as resoluções das questões de ordem levantadas e as questões duvidosas, para o Pleno decidir.

Artigo 28 – As reuniões ou as sessões ordinárias e extraordinárias compreenderão duas partes:
I – Expediente
II - Ordem do Dia

Parágrafo Único – Quaisquer que sejam as reuniões ou as sessões obedecerão à ordem dos trabalhos estabelecidos pelo Presidente do COMUPI ou a quem estiver presidindo.

Artigo 29 – O processo de votação, das matérias pelo Pleno, pode ser:
I – Simbólico
II- Nominal
III -Voto Secreto
IV- Por Aclamação

§ 1º– Depois de iniciado o processo de votação não mais será concedida a palavra aos membros e o mesmo não poderá ser modificado.

§ 2º – O processo de votação preferencialmente será Simbólico, salvo dispositivo expresso por determinação do Presidente do COMUPI ou o aprovado pelo Pleno, ou seja, os membros manifestar-se-ão com "sim", "não" ou abstenção sem identificação.

§ 3º– Na votação Nominal, os membros responderão "sim", "não" ou "abstenção" à chamada feita pelo Presidente do COMUPI ou pelo Primeiro Secretário.

§ 4º – A votação Secreta será adotada por proposta de membro presente, ou o aprovado pelo Pleno.

§ 5º– Cada matéria será votada globalmente, salvo emendas ou destaques.

**Seção III – Das Reuniões da Comissão Executiva**

Artigo 30 – A Comissão Executiva, em caso de necessidade, reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, dando a conhecer ao Pleno.

**§** 1º – A Comissão Executiva poderá realizar reuniões extraordinárias de acordo com as suas necessidades sempre comunicando o fato aos demais membros do Pleno.

**§** 2º. – As convocações para reuniões extraordinárias deverão ser efetuadas por escrito, citando os motivos da convocação por qualquer um dos membros da Comissão Executiva, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

**CAPÍTULO VI - Das Disposições Finais**

Artigo 31 – Todos os Conselheiros e seus respectivos Suplentes terão total acesso aos documentos em tramitação no COMUPI.

Artigo 32– A Comissão Executiva, na figura do seu Presidente e na sua ausência, pelo seu substituto legal, ficará encarregada de divulgar as Deliberações, as Resoluções e demais Atos Normativos do COMUPI, na apresentação do Expediente, e quando necessário publicar no Diário Oficial do Município

Artigo 33 – As decisões e interpretações do presente Regimento Interno, bem como os casos omissos, serão registrados em atas e em documento próprio a serem considerados como precedentes válidos em decisões futuras.

Artigo 34 – No primeiro mês de cada mandato, será elaborado o Plano Anual de atuação e o Cronograma das Reuniões e dos Trabalhos. No encerramento de cada mandato, o COMUPI fará reunião de avaliação das atividades desenvolvidas no exercício.

Artigo 35 - As despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação dos membros do COMUPI, quando se fizer necessário, dentro ou fora do município de Bauru, poderão ser de responsabilidade do órgão Gestor.

Artigo 36 – O presente Regimento Interno só poderá ser alterado por 2/3 (dois terços) dos Conselheiros Titulares e na sua falta pelos respectivos suplentes, em sessão especialmente convocada para este fim.

Artigo 37 – O presente Regimento Interno, aprovado em Reunião Ordinária do COMUPI, realizada em 13 de abril de 2015, entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Bauru.

Presidente
Ana Maria de Michieli Benjamim

**COMUNICADO**

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa/ COMUPI, vem por meio deste comunicar que o Conselheiro Celso Socorro Oliveira, foi eleito Vice-Presidente do COMUPI, em substituição à Conselheira Maria Cristina de Souza, na Reunião Ordinária de 23/10/2015.

Bauru, 05 de novembro de 2015

Ana Maria De M. Benjamim
Presidente COMUPI

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 213/15 – **PROCESSO Nº** 36.414/15 e Ap. 38.250/15 – **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BAURU – **CONTRATADA:** JBS S/A – **Objeto:** AQUISIÇÃO ESTIMADA ANUAL DE AQUISIÇÃO ESTIMADA ANUAL DE 51.704 KG DE FILÉ DE SASSAMI CONGELADO COM TECNOLOGIA IQF, COM ENTREGA PONTO A PONTO – **Interessadas:** Secretarias da Educação, Bem Estar Social e Saúde, cujas especificações estão indicadas no Anexo I do Edital nº 469/15, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme os termos de sua proposta anexada ao processo administrativo e preço abaixo consignado:
**LOTE 01 – FILÉ DE SASSAMI CONGELADO COM TECNOLOGIA IQF**

| IT | DESCRIÇÃO | QTD. EST. ANUAL | MARCA | VL. UNIT. |
|---|---|---|---|---|
| 01 | **Filé de Sassami congelado com tecnologia IQF**: O produto deverá estar acordo com a NTA 02 e 03 (Decreto 12.486/78), constando obrigatoriamente de registro no SIF/DIPOA. Deverá ser manipulado seguindo as boas práticas de fabricação. Ingredientes mínimos: Filezinho de sassami, sem pele, sem osso, sem cartilagem e sem adição de sal e temperos. Não deverá apresentar formação de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. O produto deverá passar por processo de congelamento rápido e individual IQF (Individually Quick Frozen). Características: Aspecto firme, não amolecido ou pegajoso, cor, odor, sabor e textura característicos. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. **Embalagem Primária**: Saco de polietileno transparente atóxico, resistente, termossoldado, lacrado, pesando 1KG, com identificação do lote e data de validade de forma indelével. **Embalagem Secundária**: Caixa de papelão reforçada, lacrada, pesando até 18KG, contendo informações como data de validade, peso e lote. **Rotulagem**: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. | 51.704 KG | BIG FRANGO | R$ 12,00 |

**PRAZO:** 01 ano — **MODALIDADE**: Pregão Eletrônico Nº 242/15 – **ASSINATURA**: 31/12/15 – **VALIDADE:** 30/12/16. Bauru, 18/01/16 – Ana Paula Marques – Dir. da Div. de Compras e Licitações – SME.

**NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital nº** 545/15 **- Processo n.º** 37.529/15 **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 294/15 **– Tipo:** MENOR PREÇO POR LOTE pelo Sistema de Registro de Preços **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA SERVIÇO DE GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, ABRAGENDO O GERENCIAMENTO, MEDIÇÃO E OTIMIZAÇÃO DE ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR, COMPREENDENDO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE PARA CADASTRAMENTO DE TODOS OS DADOS LEVANTADOS E QUE PERMITA ATUALIZAÇÕES E MANUTENÇÕES DAS ROTAS, LICENÇA DE USO, SUPORTE TÉCNICO, UPGRADE E TREINAMENTO **– Interessada:** Secretaria da Educação. **DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ 29/01/16 ATÉ ÀS 9H**.

**ABERTURA DA SESSÃO**: **29/01/16 ÀS 9H. INICIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 29/01/16 às 11h.** Informações na Div. de Compras e Licitações, R. Treze de Maio, 16-59 - Vl. Noemy, horário das 08h às 12h e 13h às 17h fones (14)3214-3307/3214-4744. O Edital está disponível através de **download** gratuito no site **www.bauru.sp.gov.br**, poderá ser acessado também através do site www.licitacoes-e.com.br, **ID: 616598**, onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados. Bauru, 18/01/16 – Ana Paula Marques – Dir. da Divisão de Compras e Licitações - SME.

Ata de **Registro de Preços nº 08/2016** – Modalidade: Pregão Presencial **nº 135/2015** - Processo nº **67.115/2015** – **Objeto:** *Contratação estimada anual de: 330 (trezentos e trinta) confecções de próteses dentárias superiores ou inferiores, 265 (duzentos e sessenta e cinco) confecções de próteses parciais removíveis, 66 (sessenta e seis) confecções de coroas metalocerâmicas, 66 (sessenta e seis) confecções de pinos metálicos; 66 (sessenta e seis) consertos de próteses totais e próteses removíveis e 66 (sessenta e seis) reembasamentos de próteses* - Proponentes num total de 4 empresas interessadas. **CONTRATANTE**: Município de Bauru – Prazo de **Validade**: 01 (um) ano – Assinatura em **19/01/2016** - Contratada:
**LILIAN MARIA GALHARDO – ME**
Bauru, 18/01/2016 -compras_saude@bauru.sp.gov.br
Victor Gustavo Boronelli Schiaveto – Diretor da Divisão Compras e Licitações- S.M.S.

**NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO -** Edital nº **560/15 – Processo nº 28.126/15 – Modalidade:** Pregão Eletrônico nº **306/15 – Do Tipo Menor Preço por Lote – DIFERENCIADA NO MODO COTA RESERVADA PAEA ME E EPP - Objeto: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS SUPRIMENTOS PARA ROÇADEIRA, SENDO: ÓLEOS 2 TEMPOS, LÂMINAS DUAS PONTAS, FIOS DE NYLON, VELAS DE IGNIÇÃO, GRAXAS PARA ROLAMENTOS, LÂMINAS TRÊS PONTAS, FILTROS DE AR, FILTROS DE COMBUSTÍVEL, PRATOS GIRATÓRIOS E PORCAS ESTRELA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – Interessados:** Secretarias Municipais, Corpo de Bombeiros e EMDURB. **Data do Recebimento das propostas:** até às **8h15** do dia **01/02/16**. **Abertura da Sessão**: **01/02/16** às **8h15**. **INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 01/02/16 às 15h**. Informações e edital na Secretaria da Administração/Divisão de Licitações, sito na Praça das Cerejeiras, 1-59, Vila Noemy – 2º andar, sala 02 - CEP. 17.014-500 – Bauru/SP, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h e fones (14) 3235-1113 ou (14) 3235-1062 ou através de **download** gratuito no site **www.bauru.sp.gov.br**, ou através do site www.licitacoes-e.com.br, licitação nº **616505**, onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.
Bauru, 18/01/2016 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitações.

**NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO -** Edital nº **554/15** – **Processo nº 47.864/15 – Modalidade:** Pregão Eletrônico nº **300/15 – Do Tipo Menor Preço por Lote – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP - Objeto: AQUISIÇÃO DA QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE 150 (CENTO E CINQUENTA) LÂMPADAS INCANDECENTES 45W, 31 (TRINTA E UMA) LUMINÁRIAS COMPLETA COM GLOBO, 20 (VINTE) GLOBOS PRISMÁTICOS, 05 (CINCO) TRANSFORMADORES DE ISOLAMENTO 30/45, 05 (CINCO) KIT CONECTOR 5 KV, 30 (TRINTA) SOQUETE RECEPTÁCULO MM-100-YG, 30 (TRINTA) BRAÇADEIRA INOX, 02 (DOIS) TECIDO PARA BIRUTA, 04 (QUATRO) LÂMPADAS HALÓGEMAS 150W PARA BIRUTA, 10 (DEZ) CURVAS DE PVC 90°X4", 2.000 (DOIS MIL) METROS DE CABO SINGELO 10MM, 02 (DOIS) CONTATORES 55 A, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – Interessada:** Secretaria Municipal de Obras. **Data limite para recebimento das propostas: até às** 8h00 do dia 01/02/16. **Abertura da Sessão**: **01/02/16** às **8h00. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 01/02/16** às **09h00.** Informações e edital na Secretaria da Administração/Divisão de Licitações, sito na Praça das Cerejeiras, 1-59, Vila Noemy – 2º andar, sala 02 - CEP. 17.014-500 – Bauru/SP, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h e fones (14) 3235-1062 ou (14) 3235-1113 ou através de **download** gratuito no site **www.bauru.sp.gov.br**, ou através do site www.licitacoes-e.com.br, licitação **616423** onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.
Bauru, 18/01/2016 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitações.

# Seção IV
# Autarquias e Empresa Pública

## **COHAB -** Companhia de Habitação Popular de Bauru

**Edison Bastos Gasparini Júnior**
**Diretor Presidente**

**Horário de atendimento:** 8h - 12h das 14h - 18h
**Endereço:** Avenida Nações Unidas 30-31
**Telefone Geral:** 3235-9222
**CEP:** 17011-105

1 - **Diretoria** - 3235-9225 e 3235-9226
2 - **Divisão de Arrecadação e Cobrança** - 3235-9211e 3235-9223.
3 - **Divisão Jurídico Contencioso** - 3235-9209 e 3235-9210.
4 - **Divisão de Contratos e Transferência** - 3235-9205 e 3235-9212.
5 - **Divisão de FCVS** - 3235-9206 e 3235-9221.
6 - **Divisão de Recursos Humanos** - 3235-9208
7 - **CPD** - 3235-9216 e 3235-9218.
8 - **Compras** - 3235-9217.
9 - **Portaria** - 3235-9213.
10 - **Fax** - 3235-9202 e 3235-9224
11 - **Divisão de Contabilidade** - 3235-9207 e 3235-9219.

**CONTRATO 28/2015: INFOMIX COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA**
OBJETO: aquisição de 40 licenças do software Office Home and Business 2013.
PROCESSO ADMINISTRATIVO - PI 1965, 23/09/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2015
VALOR: R$ 22.000,00
VIGÊNCIA: 150 dias
ASSINATURA: 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

## **DAE**
## Departamento de Água e Esgoto

**Giasone Albuquerque Candia**
**Presidente**

**E-MAIL DOS DIVERSOS SETORES DO DAE**
presidente@daebauru.sp.gov.br
planejamento@daebauru.sp.gov.br
juridico@daebauru.sp.gov.br
financeiro@daebauru.sp.gov.br
administrativo@daebauru.sp.gov.br
tecnica@daebauru.sp.gov.br
producao@daebauru.sp.gov.br
imprensa@daebauru.sp.gov.br
cpd@daebauru.sp.gov.br
compras@daebauru.sp.gov.br
rh@daebauru.sp.gov.br
geo@daebauru.sp.gov.br
gabinete@daebauru.sp.gov.br
dao@daebauru.sp.gov.br
corregedoria@daebauru.sp.gov.br

**SERVIÇO DE RECEITA**
**PROCESSOS DE ANÁLISE DE CONTA DE ÁGUA**

**DEFERIDOS:**

| PROCESSO | INTERESSADO |
|---|---|
| 6505/2014 | Suzana Silveira Manso |
| 6816/2014 | Andre Luis de Souza |
| 35/2015 | Reinaldo Batista da Cunha |
| 2044/2015 | Bras Nascimento Alves |
| 4058/2015 | Sandra Regina Ruiz Campos |
| 4621/2015 | Luiz Aparecido Franzoi |
| 4712/2015 | Silvia Aparecida Machado Ferreira |
| 5013/2015 | Juliana Christle Rodrigues de Oliveira |
| 5338/2015 | Cleudinei Antonio Damico |
| 5352/2015 | Edson Domingues Ferreira |
| 5441/2015 | Rosana Aparecida Leme |
| 5458/2015 | Nelly Mendes Rodrigues |
| 5620/2015 | Walter Pereira da Cruz |
| 5722/2015 | Luzinete do Carmo dos Santos |
| 5731/2015 | Juvencio Batista da Silva |
| 5756/2015 | Gabriel de Oliveira Geraldo |
| 5767/2015 | Matheus Zuiani Faustini |
| 6179/2015 | Lais Giacomini Galli |
| 6211/2015 | Marcelo Jesus Viana |
| 6375/2015 | Luiz Antonio Caetano |
| 6505/2015 | Renato Stevanato |
| 6512/2015 | Ovidio Magri |
| 6587/2015 | Valdenice Alves de Melo |
| 6611/2015 | Aparecida de Fatima Rosa Pereira de Abreu |
| 6620/2015 | Alexandre Mateus de Oliveira |
| 6651/2015 | Raul de Paula |
| 6662/2015 | Eliana Aparecida Pezzuto Ramos |
| 6671/2015 | Valdemar Almeida Ferreira |
| 6801/2015 | Joao Teixeira Lima |
| 6907/2015 | Sergio Valentim Roda |
| 6934/2015 | Alexandra Brando Oliva |

**INDEFERIDOS:**

| PROCESSO | INTERESSADO |
|---|---|
| 8242/2013 | Arlindo Silva dos Santos Filho |

| | |
|---|---|
| 6080/2014 | Tiago Branco de Souza |
| 6384/2014 | Enedina de Souza Carvalho |
| 6501/2014 | Salete Gonçalves |
| 4420/2015 | Eduardo de Melo Cavalcante |
| 4440/2015 | Thiago Abdala Carnaiba Santos |
| 4774/2015 | Leonilda Brummelhaus da Silva |
| 4785/2015 | Angelica Evangelista |
| 4819/2015 | Lucimaria Pereira da Silva Leal |
| 5784/2015 | Marcia Denise Mauricio Correa |
| 5921/2015 | Eugenio Martins |
| 6228/2015 | Márcia Regina de Andrade |

**PARCIALMENTE DEFERIDOS:**

| PROCESSO | INTERESSADO |
|---|---|
| 7030/2014 | Nelson Catib |
| 6700/2015 | Sinesio Pereira de Melo |

**CONCLUÍDOS CONFORME RESOLUÇÃO 01/2014 CAPÍTULO II ART. 4º PARAG. UNICO À DISPOSIÇÃO PARA CONSULTA**

| PROCESSO | INTERESSADO |
|---|---|
| 4679/2014 | Nathan de Oliveira Gomes |
| 4563/2015 | Joao de Souza Ferreira |

---

**PUBLICAÇÃO PARA OS FINS DA LEI FEDERAL Nº 8666/93**

---

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU/SP, COM O OBJETIVO EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 15 § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DISPONIBILIZAMOS ABAIXO:**

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2015**

Processo Administrativo nº 7.014/2014 - DAE
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 006/2015 - DAE
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Tubo PVC coletor de esgoto parede maciça, cor ocre, tipo PBA, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru
Compromissária: Asperbrás Tubos e Conexões Ltda.
Lote 01 – Ítens 01 a 05:
Ítem 01 – 2000 barra - Tubo em PVC, coletor de esgoto, parede maciça, cor ocre, tipo PBA, ponta e bolsa com anel de borracha tipo JEI (Junta Elástica Integrada), DN 100 mm, (4"), espessura 2,5 mm, em barras com 06 metros. Norma: ABNT - NBR 7362-2.
Valor Unitário: R$ 44,20 Marca/Modelo: Asperbrás
Ítem 02 – 2000 barra - Tubo em PVC, coletor de esgoto, parede maciça, cor ocre, tipo PBA, ponta e bolsa com anel de borracha tipo JEI (Junta Elástica Integrada), DN 150 mm, (6"), espessura 3,6 mm, em barras com 06 metros, Norma ABNT - NBR 7362-2.
Valor Unitário: R$ 89,70 Marca/Modelo: Asperbrás
Ítem 03 – 500 barra - Tubo em PVC, coletor de esgoto, parede maciça. cor ocre, tipo PBA, ponta e bolsa com anel de borracha tipo JEI (Junta Elástica Integrada), DN 200 mm, (8"), espessura 4,5 mm, em barras com 06 metros. Norma ABNT - NBR 7362-2.
Valor Unitário: R$142,86 Marca/Modelo: Asperbrás
Ítem 04 – 650 barra - Tubo em PVC, coletor de esgoto, parede maciça, cor ocre, tipo PBA, ponta e bolsa com anel de borracha tipo JEI (Junta Elástica Integrada), DN 250 mm, (10"), espessura 6,1 mm, em barras com 06 metros. Norma ABNT-NBR 7362-2.
Valor Unitário: R$ 236,44 Marca/Modelo: Asperbrás
Ítem 05 – 150 barra - Tubo em PVC, coletor de esgoto, parede maciça, cor ocre, tipo PBA, ponta e bolsa com anel de borracha tipo JEI (Junta Elástica Integrada), DN 300 mm, (12"), espessura 7,7 mm, em barras com 06 metros. Norma ABNT - NBR 7362-2.
Valor Unitário: R$ 377,22 Marca/Modelo: Asperbrás
Lote 02 – Item 06:
Ítem 06 – 50 barra - Tubo em PVC, coletor de esgoto, parede maciça, cor ocre, tipo PBA, ponta e bolsa com anel de borracha tipo JEI (Junta Elástica Integrada), DN 350 mm, (14"), espessura 8,7 mm, em barras com 06 metros. Norma ABNT - NBR 7362-2
Valor Unitário: R$ 574,00 Marca/Modelo: Asperbrás
Lote 03 – Item 07:
Ítem 07 – 50 barra - Tubo em PVC, coletor de esgoto, parede maciça, cor ocre, tipo PBA, ponta e bolsa com anel de borracha tipo JEI (Junta Elástica Integrada), DN 400 mm, (16"), espessura 9,8 mm, em barras com 06 metros. Norma ABNT - NBR 7362-2
Valor Unitário: R$ 660,00 Marca/Modelo: Asperbrás
Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses
Assinatura: 10/04/2015

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2015**

Processo Administrativo nº 6.921/2014 - DAE
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 - DAE
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de frutas, verduras, legumes e ovos, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru
Compromissária: Carlos Roberto Berro Hortifruti - EPP.
Lote 01 – Ítens 01 a 16:
Ítem 01 – 300 kg - ABACAXI HAVAI, B, MÉDIO; ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE KG EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA
Valor Unitário: R$ 3,50 Procedência: Ceagesp Bauru
Ítem 02 – 300 kg - ABACAXI PÉROLA, B, MÉDIO; ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE KG EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.
Valor Unitário: R$ 3,70 Procedência: Ceagesp Bauru
Ítem 03 – 3000 kg - BANANA NANICA, MÉDIA; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE KG EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.
Valor Unitário: R$ 2,50 Procedência: Ceagesp Bauru
Ítem 04 – 100 kg - KIWI, NACIONAL; ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA KG ANORMAL; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.
Valor Unitário: R$ 10,60 Procedência: Ceagesp Bauru
Ítem 05 – 6000 kg - LARANJA PÊRA, B (14/15 DÚZIAS); ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E KG UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.
Valor Unitário: R$ 1,35 Procedência: Ceagesp Bauru
Ítem 06 – 200 kg - LIMÃO TAITI, B (32/38 DÚZIAS); ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E KG UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.
Valor Unitário: R$ 2,00 Procedência: Ceagesp Bauru
Ítem 07 – 2000 kg - MAÇA NACIONAL FUJI, 135 FRUTOS/CAIXA; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO KG E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.
Valor Unitário: R$ 4,33 Procedência: Ceagesp Bauru
Ítem 08 – 200 kg - MAMÃO FORMOSA, A; ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA KG ANORMAL; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.
Valor Unitário: R$ 2,60 Procedência: Ceagesp Bauru
Ítem 09 – 100 kg - MANGA PALMER, 18 FRUTOS; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE KG EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA..
Valor Unitário: R$ 2,50 Procedência: Ceagesp Bauru
Ítem 10 – 40 kg - MARACUJÁ AZEDO, A; ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE KG EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.
Valor Unitário: R$ 7,00 Procedência: Ceagesp Bauru
Ítem 11 – 2000 kg - MELANCIA, REDONDA/COMPRIDA, MÉDIA; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E KG UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.
Valor Unitário: R$ 1,53 Procedência: Ceagesp Bauru
Ítem 12 – 800 kg - MELÃO AMARELO, 7 FRUTOS/CAIXA ; ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E KG UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.
Valor Unitário: R$ 3,00 Procedência: Ceagesp Bauru
Ítem 13 – 100 kg - MORANGO, COMUM; ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA KG ANORMAL; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.
Valor Unitário: R$ 14,67 Procedência: Ceagesp Bauru
Ítem 14 – 600 kg - TANGERINA PONCAM, B (11/12 DÚZIAS); ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E KG UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.
Valor Unitário: R$ 2,48 Procedência: Ceagesp Bauru
Ítem 15 – 100 kg - UVA ITÁLIA, EXTRA; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA KG ANORMAL; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.
Valor Unitário: R$ 10,33 Procedência: Ceagesp Bauru
Ítem 16 – 100 kg - UVA NIAGRA, EXTRA; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA KG ANORMAL; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.
Valor Unitário: R$ 9,92 Procedência: Ceagesp Bauru
Lote 02 – Ítens 17 a 38:
Ítem 17 – 600 kg - ABÓBORA MORANGA; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA KG ANORMAL; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO

MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.
Valor Unitário: R$ 1,60 Procedência: Ceagesp Bauru
Ítem 18 – 1920 kg - ABÓBORA PAULISTA; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA KG ANORMAL; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.
Valor Unitário: R$ 1,87 Procedência: Ceagesp Bauru
Ítem 19 – 800 kg - ABÓBORA SECA; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA KG ANORMAL; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.
Valor Unitário: R$ 2,00 Procedência: Ceagesp Bauru
Ítem 20 – 2600 kg - ABOBRINHA BRASILEIRA, EXTRA A; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E KG UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA
Valor Unitário: R$ 1,90 Procedência: Ceagesp Bauru
Ítem 21 – 400 kg - BATATA DOCE AMARELA, EXTRA A; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E KG UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.
Valor Unitário: R$ 1,69 Procedência: Ceagesp Bauru
Ítem 22 – 1200 kg - BERINJELA, EXTRA A; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA KG ANORMAL; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.
Valor Unitário: R$ 2,00 Procedência: Ceagesp Bauru
Ítem 23 – 600 kg - BETERRABA, EXTRA A; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE KG EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.
Valor Unitário: R$ 1,84 Procedência: Ceagesp Bauru
Ítem 24 – 2500 kg - CHUCHU, EXTRA AA; ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA KG ANORMAL; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA
Valor Unitário: R$ 2,21 Procedência: Ceagesp Bauru
Ítem 25 – 2500 kg - CENOURA, EXTRA AA; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA KG ANORMAL; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.
Valor Unitário: R$ 2,35 Procedência: Ceagesp Bauru
Ítem 26 – 15 kg - GENGIBRE ; ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA KG ANORMAL; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.
Valor Unitário: R$ 12,63 Procedência: Ceagesp Bauru
Ítem 27 – 200 kg - JILÓ REDONDO, EXTRA; ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE KG EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.
Valor Unitário: R$ 2,80 Procedência: Ceagesp Bauru
Ítem 28 – 1600 kg - MANDIOCA, MÉDIA; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA KG ANORMAL; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.
Valor Unitário: R$ 1,75 Procedência: Ceagesp Bauru
Ítem 29 – 600 kg - MANDIOQUINHA, EXTRA A; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE KG EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.
Valor Unitário: R$ 6,49 Procedência: Ceagesp Bauru
Ítem 30 – 1000 kg - PEPINO CAIPIRA, EXTRA A; ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE KG EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.
Valor Unitário: R$ 1,74 Procedência: Ceagesp Bauru
Ítem 31 – 40 kg - PIMENTA CAMBUCI, EXTRA A; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE KG EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.
Valor Unitário: R$ 3,50 Procedência: Ceagesp Bauru
Ítem 32 – 40 kg - PIMENTA VERDE AMERICANA, EXTRA; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E KG UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.
Valor Unitário: R$ 2,50 Procedência: Ceagesp Bauru
Ítem 33 – 76 kg - PIMENTÃO VERDE; ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA KG ANORMAL; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.
Valor Unitário: R$ 2,88 Procedência: Ceagesp Bauru
Ítem 34 – 76 kg - PIMENTÃO VERMELHO; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE KG EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.
Valor Unitário: R$ 5,50 Procedência: Ceagesp Bauru
Ítem 35 – 400 kg - QUIABO LISO, EXTRA A; ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE KG EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.
Valor Unitário: R$ 6,00 Procedência: Ceagesp Bauru
Ítem 36 – 2600 kg - TOMATE MADURO, EXTRA; ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE KG EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.
Valor Unitário: R$ 1,90 Procedência: Ceagesp Bauru
Ítem 37 – 2600 kg - TOMATE SALADA, EXTRA AA; ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE KG EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.
Valor Unitário: R$ 2,95 Procedência: Ceagesp Bauru
Ítem 38 – 400 kg - VAGEM MACARRÃO CURTA, EXTRA A; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E KG UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.
Valor Unitário: R$ 6,40 Procedência: Ceagesp Bauru
Lote 03 – Ítens 39 a 64:
Ítem 39 – 2000 kg - ACELGA, EXTRA; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA KG ANORMAL; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.
Valor Unitário: R$ 2,15 Procedência: Ceagesp Bauru
Ítem 40 – 800 kg - AGRIÃO, EXTRA; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA KG ANORMAL; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.
Valor Unitário: R$ 6,38 Procedência: Ceagesp Bauru
Ítem 41 – 2000 kg - ALFACE AMERICANA, EXTRA; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE KG EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.
Valor Unitário: R$ 4,25 Procedência: Ceagesp Bauru
Ítem 42 – 3000 kg - ALFACE CRESPA, EXTRA; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE KG EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.
Valor Unitário: R$ 3,90 Procedência: Ceagesp Bauru
Ítem 43 – 1500 kg - ALFACE LISA, EXTRA; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA KG ANORMAL; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.
Valor Unitário: R$ 3,83 Procedência: Ceagesp Bauru
Ítem 44 – 36 kg - ALHO PORO, EXTRA; ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA KG ANORMAL; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.
Valor Unitário: R$ 5,67 Procedência: Ceagesp Bauru
Ítem 45 – 800 kg - ALMEIRÃO, EXTRA; ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA KG ANORMAL; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.
Valor Unitário: R$ 3,61 Procedência: Ceagesp Bauru
Ítem 46 – 300 kg - BROCÓLIS, EXTRA; ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA KG ANORMAL; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.
Valor Unitário: R$ 6,00 Procedência: Ceagesp Bauru
Ítem 47 – 220 kg - CEBOLINHA, EXTRA; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA KG ANORMAL; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.
Valor Unitário: R$ 6,67 Procedência: Ceagesp Bauru
Ítem 48 – 600 kg - CHICÓRIA; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA KG ANORMAL; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.
Valor Unitário: R$ 3,60 Procedência: Ceagesp Bauru
Ítem 49 – 8 kg - COENTRO, EXTRA; ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA KG ANORMAL; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.
Valor Unitário: R$ 15,00 Procedência: Ceagesp Bauru
Ítem 50 – 900 kg - COUVE, EXTRA; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA KG ANORMAL; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE;SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.
Valor Unitário: R$ 4,42 Procedência: Ceagesp Bauru
Ítem 51 – 400 kg - COUVE FLOR, EXTRA; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA KG ANORMAL; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.
Valor Unitário: R$ 4,50 Procedência: Ceagesp Bauru
Ítem 52 – 26 kg - ERVA DOCE, EXTRA; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA KG ANORMAL; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.
Valor Unitário: R$ 23,00 Procedência: Ceagesp Bauru
Ítem 53 – 600 kg - ESCAROLA, EXTRA; ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA KG ANORMAL; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.
Valor Unitário: R$ 4,08 Procedência: Ceagesp Bauru
Ítem 54 – 100 kg - ESPINAFRE, EXTRA; ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA KG ANORMAL; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.

Valor Unitário: R$ 6,00 Procedência: Ceagesp Bauru
Ítem 55 – 15 kg - HORTELÃ; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; KG SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.
Valor Unitário: R$ 15,00 Procedência: Ceagesp Bauru
Ítem 56 – 15 kg - MANJERICÃO; ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA KG ANORMAL; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.
Valor Unitário: R$ 19,67 Procedência: Ceagesp Bauru
Ítem 57 – 200 kg - MILHO VERDE, EXTRA; ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE KG EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.
Valor Unitário: R$ 3,00 Procedência: Ceagesp Bauru
Ítem 58 – 60 kg - NABO, EXTRA; ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA KG ANORMAL; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.
Valor Unitário: R$ 4,95 Procedência: Ceagesp Bauru
Ítem 59 – 150 kg - RABANETE, EXTRA; ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA KG ANORMAL; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.
Valor Unitário: R$ 5,00 Procedência: Ceagesp Bauru
Ítem 60 – 2000 kg - REPOLHO LISO, EXTRA; ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE KG EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.
Valor Unitário: R$ 1,88 Procedência: Ceagesp Bauru
Ítem 61 – 500 kg - REPOLHO ROXO, EXTRA; ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE KG EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.
Valor Unitário: R$ 2,98 Procedência: Ceagesp Bauru
Ítem 62 – 600 kg - RÚCULA; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; KG SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.
Valor Unitário: R$ 5,62 Procedência: Ceagesp Bauru
Ítem 63 – 220 kg - SALSA; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; KG
SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.
Valor Unitário: R$ 6,78 Procedência: Ceagesp Bauru
Ítem 64 – 20 kg - SALSÃO BRANCO/VERDE, EXTRA; ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E KG UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.
Valor Unitário: R$ 7,00 Procedência: Ceagesp Bauru
Lote 04 – Ítens 65 a 69:
Ítem 65 – 380 kg - ALHO TIPO 7; ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA KG ANORMAL; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.
Valor Unitário: R$ 13,67 Procedência: Ceagesp Bauru
Ítem 66 – 4600 kg - BATATA BENEFICIADA LISA, ESPECIAL; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E KG UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.
Valor Unitário: R$ 1,99 Procedência: Ceagesp Bauru
Ítem 67 – 3800 kg - CEBOLA COMUM; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA KG
ANORMAL; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.
Valor Unitário: R$ 2,13 Procedência: Ceagesp Bauru
Ítem 68 – 100 kg - COCO SECO; ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA KG ANORMAL; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA..
Valor Unitário: R$ 4,00 Procedência: Ceagesp Bauru
Ítem 69 – 2880 dúzia - OVO; DE GALINHA; BRANCO; ;EXTRA, PESANDO NO MINIMO 60 GRAMAS POR UNIDADE; ISENTO CX DE SUJIDADES,FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA; PRAZO MINIMO DE VALIDADE DE 15 DIAS DO SEU ACONDICIONAMENTO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO A RIISPOA/MA,RES.01 DE 05/07/91. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.
Valor Unitário: R$ 3,50 Procedência: Ceagesp Bauru
Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses
Assinatura: 17/04/2015

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2015**

Processo Administrativo nº 1238/2015 - DAE
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 043/2015 – DAE
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Cal Hidratada especial para tratamento de água, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru
Compromissária: Cal Arco Íris Ltda
Lote 01 – Ítem 01:
Ítem 01 – 180 – Tonelada – Cal Hidratada especial para tratamento de água, conforme especificações contidas no Anexo I do edital.
Valor Unitário: R$ 525,00 Marca: Arco Íris
Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses
Assinatura: 14/07/2015

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2015**

Processo Administrativo nº 139/2015 - DAE
Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 029/2015 – DAE
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de peças e acessórios originais (primeira linha), novas, para veículos leves Ford, com maior percentual de desconto sobre a tabela de peças do fabricante Ford, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru
Compromissária: Renome Auto Peças e Serviços Ltda. EPP
Lote 01 – Ítem 01:
Ítem 01 – Peças e Acessórios Originais (primeira linha), novas, para veículos leves FORD
Percentual de Desconto: 26,00 % (vinte e seis por cento)
Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses
Assinatura: 15/07/2015

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2015**

Processo Administrativo nº 168/2015 - DAE
Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 028/2015 - DAE
Objeto: Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS (PRIMEIRA LINHA), NOVAS, PARA VEÍCULOS LEVES V.W. (VOLKSWAGEN), COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PEÇAS DO FABRICANTE V.W. (VOLKSWAGEN), conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru
Compromissária: Bauru Comércio de Peças Eireli EPP
Lote 01 – Ítem 01:
Ítem 01 – Peças e Acessórios Originais (primeira linha), novas, para veículos leves V.W. (Volkswagen)
Percentual de Desconto: 40,00 % (quarenta por cento)
Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses
Assinatura: 16/07/2015

---

# **EMDURB** - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

**Antonio Mondelli Júnior**
**Presidente**

*Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru*
*Pça João Paulo II, s/n.º - Terminal Rodoviário*
*http://www.emdurb.com.br*
*Pabx : ( 14 ) 3233 9000*

*administracao@emdurb.com.br* *presidencia@emdurb.com.br*
*sistemaviario@emdurb.com.br* *limpezapublica@emdurb.com.br*

**NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO**
Processo nº 9513/2015 - Leilão nº 001/2015
Notificamos aos interessados no processo em epígrafe que o julgamento e a classificação havidos, foi devidamente homologado pelo Presidente da EMDURB e os bens arrematados foram adjudicados aos seus compradores, **Lote 01** o sr. DANIEL AUGUSTO BERNARDO, com CPF nº 217.425.938-95 e RG nº 32.690.219-3 SSP-SP e o **Lote 02** ao seu comprador o Sr. WAGNER CARDOSO, com CPF nº 120.115.788-92 e RG nº 21.172.642 -4 SSP-SP, conforme segue:, conforme segue:

| | | |
|---|---|---|
| **LOTE 01** | **Valor arrematado:** | **R$ 1.264,22** (um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos) |

| | | |
|---|---|---|
| **LOTE 02** | **Valor arrematado:** | **R$ 12.334,33** (doze mil, trezentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos) |

Valor Total arrematado R$ 13.596,55 (treze mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos).
Assinatura: 18/01/2016
Bauru, 19 de Janeiro de 2016.
Presidente da EMDURB.

# FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru

**Donizete do Carmo dos Santos**
**Presidente**

**www.funprevbauru.com.br**

Criada pela Lei 4830 de 17 de maio de 2002, tem como objetivo gerir Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru da Administração Direta Autarquia Fundacional e da Câmara e os recursos Previdenciários.

**HORÁRIOS E LOCAL DE ATENDIMENTO**
Rua Rio Branco, nº 19-31, Vila América, CEP 17040-037
Segunda à Sexta das 8h às 12h e das 13h às 17h.
Atendimento da Divisão Previdenciária
(Seção de Benefícios e Seção de Aposentadorias e Pensões)
Segunda à Sexta das 13h às 16h30min.

**TELEFONES**
3223-7071 / 3227-1444
3223-7719 / 3223-7000
3223-7901 / 3223-6433

**EMAILS**
-presidencia_funprev@bauru.sp.gov.br
-controla_funprev@bauru.sp.gov.br
-juridico_funprev@bauru.sp.gov.br
-adm_funprev@bauru.sp.gov.br
-financeiro_funprev@bauru.sp.gov.br
-previdencia_funprev@bauru.sp.gov.br
-cpd@funprevbauru.com.br
-conselho@funprevbauru.com.br
-folpag@funprevbauru.com.br
-servsocial@funprevbauru.com.br
-economista1@funprevbauru.com.br
-contabilidade@funprevbauru.com.br
-beneficios@funprevbauru.com.br

**OUVIDORIA**
-ouvidoria@funprevbauru.com.br

Canal condutor de opiniões, reclamações e denuncias, garantindo o principio da ética, da eficiência e da transparência.

**!!!ATENÇÃO APOSENTADOS E PENSIONISTAS!!!!**
**RECADASTRAMENTO ANUAL SERÁ NO "MÊS DO SEU ANIVERSÁRIO"**

**I**nformamos que a partir de Janeiro/2014, todos os aposentados e pensionistas que recebem provento (pagamento) através da FUNPREV, deverão realizar o recadastramento (prova de vida) no mês de aniversário, devendo comparecer na sede da Fundação - Rua Rio Branco nº 19-31, Vila América, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, munidos dos seguintes documentos: RG/CPF/Comprovante de residência, sob pena de suspensão do (provento) pagamento.

**COMUNICADO**

A Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV comunica que a partir de **18 de julho de 2014** o horário de atendimento ao público, ***presencial e por telefone,*** na DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA (Seção de Aposentadorias e Pensões e na Seção de Benefícios), em conformidade com o procedimento administrativo n.º 2332/2014, será nos seguintes moldes:

**SEGUNDA A SEXTA-FEIRA:**
**PERÍODO DA TARDE DAS 13h às 16h30min.**

- Atendimento para fins de inscrição de segurado obrigatório e/ou inclusão de dependentes (dentre outros);
- Atendimento para assuntos inerentes a aposentadoria (averbação de tempo de contribuição, simulação de aposentadoria, dentre outros), e pensão por morte.

Não haverá alteração no horário de atendimento do setor de Perícia Médica, Serviço Social e nas atividades referentes ao Enquadramento PCCS, permanecendo o horário de atendimento ao público de **Segunda a Sexta-Feira das 08h às 12h e das 13h às 17h.**

**DIVISÃO ADMINISTRATIVA**

PUBLICAÇÃO DO CALENDÁRIO DE PAGAMENTOS PARA O ANO DE 2016:

**CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DO ANO DE 2016**
Aposentados, Pensionistas e Auxílio Doença, referente ao salário.
Ativos FUNPREV, referente a salário e vale compra.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **29 JAN** *Sexta-feira* Pagamento de Janeiro | **29 FEV** *Segunda-feira* Pagamento de Fevereiro | **31 MAR** *Quinta-feira* Pagamento de Março | **29 ABR** *Sexta-feira* Pagamento de Abril | **31 MAI** *Terça-feira* Pagamento de Maio |
| **30 JUN** *Quinta-feira* Pagamento de Junho | **15 JUL** *Sexta-feira* Antecipação da Gratif. Natalina | **29 JUL** *Sexta-feira* Pagamento de Julho | **31 AGO** *Quarta-feira* Pagamento de Agosto | **30 SET** *Sexta-feira* Pagamento de Setembro |
| **28 OUT** *Sexta-feira* Pagamento de Outubro | **30 NOV** *Quarta-feira* Pagamento de Novembro | **15 DEZ** *Quinta-feira* Gratificação Natalina | **29 DEZ** *Quinta-feira* Pagamento de Dezembro | |

*Em caso de auxílio doença, a gratificação natalina será paga em uma única parcela em dezembro.

**Bauru, 18 de Janeiro de 2016.**

**Donizete do Carmo dos Santos**
**Presidente-FUNPREV**

**NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV – Edital nº 01/2016 – Processo nº:** 2.225/2014 – **Modalidade:** Pregão Presencial nº 01/2016 – do Tipo Menor Lance – Execução Indireta por Empreitada por Preço Global, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993 c/c a Lei Federal n.º 10.520/2002 – **Interessada:** FUNPREV – **Objeto:** constitui objeto desta licitação a contratação de empresa de prestação de serviços especializados contínuos consubstanciados na realização da avaliação atuarial anual, bem como de assessoria e/ou consultoria atuarial para realização de estudos e de serviços técnicos atuariais relativos ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Bauru geridos pela Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV, nos termos exigidos no Anexo I do Edital. **Do recebimento das propostas:** O recebimento dos envelopes e a sessão do pregão serão realizados em **02 (dois) de fevereiro de 2016 (dois mil e dezesseis), às 10 horas e 20 minutos,** na sede administrativa da FUNPREV, situada na Rua Rio Branco nº 19-31, Vila América, CEP 17014-037, Bauru/SP. O **início da sessão do pregão presencial (abertura dos envelopes 1 e 2)** acontecerá a partir das **10 horas e 30 minutos do dia 02 (dois) de fevereiro de 2016 (dois mil e dezesseis)**, na sede administrativa da FUNPREV, situada na Rua Rio Branco nº 19-31, Vila América, CEP 17014-037, Bauru/SP**.** O Edital completo poderá ser obtido através do site www.funprevbauru.com.br, a partir da publicação do presente, ou, caso haja interesse do licitante no Edital impresso, o que, contudo, não é exigência para participação de qualquer licitante, o mesmo, poderá ser obtido, junto a Divisão Administrativa da FUNPREV, mediante pagamento do custo reprográfico de R$ 0,50 (cinquenta centavos) por folha. Melhores informações, poderão ser obtidas junto a Comissão de Pregão, na Rua Rio Branco nº 19-31, Vila América, CEP 17014-037, Bauru/SP, pelos telefones (14) 3227-1444 ou 3223-7071, ou, pelos e-mails licitacao@funprevbauru.com.br ou licitacao.funprevbauru@outlook.com. A Comissão de Pregão.


# Diário Oficial de Bauru

Publicação centralizada e coordenada no Departamento de Comunicação e Documentação da Secretaria dos Negócios Jurídicos e determinada pela Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal de Bauru. Praça das Cerejeiras nº 1-59 CEP 17014-500 Bauru - São Paulo.
Esta publicação circula às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados e é distribuida gratuitamente, podendo ser encontrada na Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Secretarias Municipais e Administrações Regionais da Prefeitura Municipal de Bauru, DAE - Departamento de Água e Esgoto, EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru.

**E-MAIL:**
*diariooficial@bauru.sp.gov.br*
*FONE:* **3235-1041**